

Memorando 6.164/2025

De: Daniel S. - SMA-C

Para: SIRF - Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas

Data: 05/11/2025 às 09:44:16

Setores (CC):

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, SIRF

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, SIRF

Revisões Periódicas do Rolo Compactador JCB 116D – 100h, 500h e 1.000h – Chopinzinho/PR

Prezados,

Encaminho o Documento de Formalização da Demanda (DFD) referente à contratação dos serviços de revisões periódicas do Rolo Compactador JCB 116D, série 3457307, pertencente à frota municipal, a serem executadas no município de Chopinzinho/PR, contemplando mão de obra especializada e deslocamento para as revisões de 100h, 500h e 1.000h, conforme especificações do fabricante.

A contratação é necessária em razão das orientações técnicas do fabricante JCB, que determinam a realização obrigatória das revisões preventivas nesses intervalos para preservar a garantia de fábrica, assegurar a vida útil do equipamento e evitar falhas mecânicas que possam comprometer a continuidade dos serviços de infraestrutura viária urbana e rural do Município.

Além disso, a execução das revisões por empresa autorizada e especializada é condição indispensável para garantir o uso de peças originais, a segurança operacional do maquinário e a eficiência na prestação dos serviços públicos. A manutenção preventiva representa ainda uma solução técnica e economicamente viável, evitando custos futuros com manutenções corretivas e prolongando a durabilidade do equipamento.

Att ...

Daniel Schizzi
Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:

DFD_Rolo_Compactador_pdf_io_.pdf



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas.

Responsável pela Demanda: Daniel Schizzi

Matrícula: 3543-7

E-mail: viacao@chopinzinho.pr.gov

Telefone:(46)3242-1514

Objeto: Revisões periódicas de Rolo Compactador JCB 116D, série 3457307, a serem realizadas no município de Chopinzinho/PR, incluindo mão de obra e deslocamento para as seguintes manutenções: revisão de 100 horas, 500 horas e 1000 horas.

1. Justificativa da necessidade da contratação:

- 1.1** A aquisição do rolo compactador novo, justifica-se pela necessidade de aprimorar a infraestrutura viária do Município de Chopinzinho. O equipamento será utilizado na execução de serviços de compactação de solo e pavimentos, fundamentais para a conservação, recuperação e melhoria das estradas municipais, vias urbanas e demais obras de infraestrutura.
- 1.2** A ampliação e modernização da frota de máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas visa aumentar a eficiência dos trabalhos realizados, reduzindo custos com manutenção de equipamentos antigos e melhorando a qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, um rolo compactador com as especificações técnicas adequadas garantirá maior produtividade e durabilidade das obras executadas, contribuindo diretamente para o desenvolvimento urbano e rural do município.
- 1.3** Portanto, a aquisição desse equipamento é essencial para atender à crescente demanda por infraestrutura de qualidade, garantindo melhor trafegabilidade, segurança viária e otimização dos recursos públicos.

2. Descrições e quantidades

Os quantitativos e valores deste contrato, seguirão fielmente o esquema descritivo do quadro abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE	VALORT OTAL
01	Revisão de 100 horas – Rolo Compactador JCB 116D – Série 3457307	Serviços	1	R\$ 4.640,00
02	Revisão de 500 horas – Rolo Compactador JCB 116D – Série 3457307	Serviços	1	R\$ 7.867,42
03	Revisão de 1000 horas – Rolo Compactador JCB 116D – Série 3457307	Serviços	1	R\$ 10.317,35



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

- 3. Grau de prioridade da contratação:** Alta
- 4. Estimativa de valor:** O valor estimado da contratação é de R\$ 22.824,77 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos).
- 5. Prazo de entrega/ execução:** Conforme necessidade da Administração e recomendação técnica de uso.
- 6. Local e horário da entrega/execução:** Pátio de Máquinas antiga Prefeitura, Bairro Frei Vito – Rua Santos Dummont nº3883- Das 8h às 11:30 h e das 13h às 17h.
- 7. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não
- 8. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:**
Fiscal – Eroides da Costa Tavares – Diretor de Frotas.
- 9. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:**

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	576 - Convenio 64/2025 - SECID - VEICULOS RODOVIARIO 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equip. e Veículos da SMVSU
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1686/1687 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 05 de novembro de 2025.

Daniel Schizzi
Agente
Administrativo
Matrícula 3543-7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7740-28FC-FDC0-8729

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 05/11/2025 09:46:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7740-28FC-FDC0-8729>

Memorando 1- 6.164/2025

De: Daniel S. - SMA-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/11/2025 às 09:47:37

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, SIRF

Revisões Periódicas do Rolo Compactador JCB 116D – 100h, 500h e 1.000h – Chopinzinho/PR

Encaminho a documentação referente à empresa Engepeças Equipamentos Ltda, contratada para executar as revisões periódicas do Rolo Compactador JCB 116D conforme especificações do fabricante.

Att ...

—
Daniel Schizzi
Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:

03112025_DECLARACAO_LGPD_1_.pdf
10_Certificado_de_regularidade_do_FGTS_05_063_653_0002_14_vencimento_17_12_2024.pdf
13_Relatorio_Situacao_Fiscal_de-Regularidade_Federal_05_063_653_0002_14_vencimento_28_02_2025.pdf
4_Certidao_de_Falencia_e_Concordata_05_063_653_0002_14_vencimento_11_12_2024.pdf
6_CND_ESTADUAL_05_063_653_0002_14_vencimento_26_03_2025.pdf
7_CICAD_05_063_653_0002_14_vencimento_30_11_2024.pdf
8_Cadastro_de_IE_ESTADUAL_05_063_653_0002_14_vencimento_30_11_2024.pdf
9_CND_TRABALHISTA_05_063_653_0002_14_vencimento_25_05_2025.pdf
CARTA_EXCLUSIVIDADE_2025_2_.pdf
CEIS.pdf
certidao.pdf
CND_MUNICIPAL_2025.pdf
CNPJ.pdf
ConsultaConsolidada_05063653000214_23_10_2025.pdf
Contrato_Engepecas_34_Alteracao_Contratual.pdf
DECLARACAO_DE_NAO_PARENTESCO.pdf
RG_CPF_Digital_SOCIOS_2_.pdf
TCE.pdf

Ao
Município de Chopinzinho
CNPJ: 76.995.414/0001-60

DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) **NIVEA MARIA GUISSO GUIA**, portador do CPF nº **763.687.189-00** e do RG nº **43645501** SESP/PR, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

CASCABEL, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.



Representante Legal

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS • PR
(41) 3380-8800

CASCABEL • PR
(45) 3219-3000

MARINGÁ • PR
(44) 3123-0050

ITAJAÍ • PR
(47) 3241-8600

CHAPECÓ • SC
(49) 3358-9300

engepecas.com.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.063.653/0002-14**Razão Social:** ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA**Endereço:** AV ARACY TANAKA BIAZETTO 15532 / SANTOS DUMONT / CASCAVEL / PR / 85804-605

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2024 a 17/12/2024**Certificação Número:** 2024111801261145906674

Informação obtida em 26/11/2024 08:56:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 05.063.653/0001-33

28/10/2024 16:08:55

Página: 1 / 3

5B4A-8F67-470D-FD3E

e informe o código 5B4A-8F67-470D-FD3E

CNPJ: 05.063.653 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Dados Cadastrais do Estabelecimento

CNPJ: 05.063.653/0002-14

UA de Domicílio: DRF CASCAVEL-PR

Código da UA: 09.103-00

Endereço: AV ARACY TANAKA BIAZETTO, 15532

Bairro: SANTOS DUMONT

CEP: 85804-605 Município: CASCAVEL

UF: PR

Situação: ATIVA

Data de Abertura: 03/09/2002

CNAE: 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 05.063.653/0001-33

UA de Domicílio: ARF SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

Código da UA: 09.101-44

Endereço: R JOSE SEMES, 17680 - BRCAO 1

Bairro: ITALIA

CEP: 83020-442 Município: SAO JOSE DOS PINHAIS

UF: PR

Responsável: 456.760.209-97 - ANTONIO GILBERTO GUIA

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Data de Abertura: 24/05/2002

CNAE: 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

Porte da Empresa: DEMAIS

PJ Acompanhamento Diferenciado em 2024

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
456.760.209-97	ANTONIO GILBERTO GUIA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	70,00%	
763.687.189-00	NIVEA MARIA GUISSO GUIA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	30,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 05.063.653/0001-33

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: D995.9E19.0548.1C9B

Emissão: 14/10/2024

Data de Validade: 12/04/2025

DANIEL SCHIZZI

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/5B4A-8F67-470D-FD3E

5B4A-8F67-470D-FD3E

5B4A-8F67-470D-FD3E

5B4A-8F67-470D-FD3E

5B4A-8F67-470D-FD3E

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Processo Fiscal com Exigibilidade Suspensa (SIEF)

CNPJ: 05.063.653/0001-33

Processo Situação

10494.720.285/2019-66	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO
10494.720.286/2019-19	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO
10983.722.723/2021-33	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO
17830.721.008/2021-76	SUSPENSO-MEDIDA JUDICIAL

Localização

CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP
CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP
CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP

Val. Analise: 17/09/2026

DEL REC FED ADMINIST TRIBUTARIA-09RF

5B4A-8F67-470D-FD3E



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 05.063.653/0001-33

28/10/2024 16:08:55

Página: 2 / 3

FD3E

5B4A-8567-470D-FD3E

N

5B4A-8867-470D-FD3E

D

CNPJ: 05.063.653 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 05.063.653/0003-03

Processo	Situação	Localização
10494.720.149/2023-52	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO	CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP
Solidário Devedor Principal: 06.307.786/0002-51		
Auto de infração: 1017800.2023.9368003	Tipo de Solidário: DESTINATÁRIO DE ENCOMENDA	Vínculo: Ativo Data de Ciência: 16/03/2023
Auto de infração: 1017800.2023.9368004	Tipo de Solidário: DESTINATÁRIO DE ENCOMENDA	Vínculo: Ativo Data de Ciência: 16/03/2023
Auto de infração: 1017800.2023.9368005	Tipo de Solidário: DESTINATÁRIO DE ENCOMENDA	Vínculo: Ativo Data de Ciência: 16/03/2023
10494.720.286/2019-19	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO	CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP
10494.720.399/2023-92	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO	CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP
Solidário Devedor Principal: 46.548.574/0005-23		
Auto de infração: 1017800.2023.6535749	Tipo de Solidário: ADQUIRENTE	Vínculo: Ativo Data de Ciência: 16/06/2023
Auto de infração: 1017800.2023.6535746	Tipo de Solidário: ADQUIRENTE	Vínculo: Ativo Data de Ciência: 16/06/2023
Auto de infração: 1017800.2023.6535747	Tipo de Solidário: ADQUIRENTE	Vínculo: Ativo Data de Ciência: 16/06/2023
10920.721.333/2021-81	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO	CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP
Solidário Devedor Principal: 06.307.786/0002-51		
Auto de infração: 1017800.2022.1957679	Tipo de Solidário: ADQUIRENTE	Vínculo: Ativo Data de Ciência: 23/11/2022
Auto de infração: 1017800.2022.1957680	Tipo de Solidário: ADQUIRENTE	Vínculo: Ativo Data de Ciência: 23/11/2022
Auto de infração: 1017800.2022.1957681	Tipo de Solidário: ADQUIRENTE	Vínculo: Ativo Data de Ciência: 23/11/2022
10920.721.334/2021-25	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO	CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP
Solidário Devedor Principal: 07.635.245/0001-34		
Auto de infração: 1000100.2021.0259056	Tipo de Solidário: DESTINATÁRIO DE ENCOMENDA	Vínculo: Suspenso
Auto de infração: 1000100.2021.0259057	Tipo de Solidário: DESTINATÁRIO DE ENCOMENDA	Vínculo: Suspenso
Auto de infração: 1000100.2021.0259058	Tipo de Solidário: DESTINATÁRIO DE ENCOMENDA	Vínculo: Suspenso
10983.722.723/2021-33	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO	CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP
10983.723.510/2021-29	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO	CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP
Solidário Devedor Principal: 46.548.574/0005-23		
Auto de infração: 1017800.2022.6981487	Tipo de Solidário: ADQUIRENTE	Vínculo: Ativo Data de Ciência: 02/09/2022
Auto de infração: 1017800.2022.6981490	Tipo de Solidário: ADQUIRENTE	Vínculo: Ativo Data de Ciência: 02/09/2022
Auto de infração: 1017800.2022.6981493	Tipo de Solidário: ADQUIRENTE	Vínculo: Ativo Data de Ciência: 02/09/2022
10983.723.513/2021-62	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO	CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP
Solidário Devedor Principal: 03.437.866/0002-33		
Auto de infração: 1000100.2021.9226785	Tipo de Solidário: ADQUIRENTE	Vínculo: Ativo Data de Ciência: 26/05/2021
Auto de infração: 1000100.2021.9226786	Tipo de Solidário: ADQUIRENTE	Vínculo: Ativo Data de Ciência: 26/05/2021
Auto de infração: 1000100.2021.9226787	Tipo de Solidário: ADQUIRENTE	Vínculo: Ativo Data de Ciência: 26/05/2021
10983.744.536/2023-72	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO	CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO**

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 05.063.653/0001-33

28/10/2024 16:08:55

Página: 3 / 3

CNPJ: 05.063.653 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Solidário Devedor Principal: 46.548.574/0005-23

Auto de infração: 0917900.2023.7725005

Tipo de Solidário: ADQUIRENTE

Vínculo: Ativo

Data de Ciência: 16/10/2023

Auto de infração: 0917900.2023.7725002

Tipo de Solidário: ADQUIRENTE

Vínculo: Ativo

Data de Ciência: 16/10/2023

Auto de infração: 0917900.2023.7725004

Tipo de Solidário: ADQUIRENTE

Vínculo: Ativo

Data de Ciência: 16/10/2023

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Vinculados sem Pendência/Exigibilidade Suspensa

Não foram detectadas pendências nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para os seguintes vinculados:

CNPJ: 02.304.893/0001-94 Vinculado por Incorporação em 30/09/2003

G SILVA COMERCIO DE PECAS LTDA

CNPJ: 03.423.790/0001-06 Vinculado por Incorporação em 31/12/2002

GUILVA COMERCIO DE PECAS LTDA

CNPJ: 76.800.143/0001-40 Vinculado por Incorporação em 31/12/2002

ENGEPECAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Final do Relatório



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

OFICIO DISTRIBUIDOR

Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

JURAMENTADOS

CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

**Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Documento..... CNPJ 05.063.653/0010-24

Sede..... Rua JOSE SEMES, 17680, ITALIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP
83020442

ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Documento..... CNPJ 05.063.653/0002-14

Sede..... Rua JOSE SEMES, 17680, ITALIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP
83020442

ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Documento..... CNPJ 05.063.653/0001-33

Sede..... CURITIBA /PR

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 11 de Novembro de 2024



Certificação

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Assinado de forma digital
por SIMONE PEREIRA
LAGE:73794015991
Dados: 2024.11.12 15:17:54
-03'00'

*Resolução 213/2018 - competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central De Curitiba/PR.
OC74/2024-orienta a expedição desta certidão também pela Vara Empresarial Regionalizada Curitiba/P*





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035380123-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.063.653/0002-14**

Nome: **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br





**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90271149-00	05.063.653/0002-14	12/2002

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV ARACY TANAKA BIAZETTO, 15532 - SANTOS DUMONT - CEP 85804-605 FONE: (41) 3386-8122
Município de Instalação	CASCABEL - PR, DESDE 12/2002

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 12/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
	4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS
	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
	4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	456.760.209-97	ANTONIO GILBERTO GUIA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	763.687.189-00	NIVEA MARIA GUISSO GUIA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 30/11/2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90271149-00

Emitido Eletronicamente via Internet
31/10/2024 10:13:58

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br





Cadastro de Inscrições Estaduais

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90271149-00	Inscrição CNPJ 05.063.653/0002-14
Nome Empresarial	Engepecas Equipamentos Ltda	
Endereço	Av Aracy Tanaka Biazetto, 15532. Santos Dumont 85804-605 - Cascavel - PR	
Telefone	(41)3386-8122	
E-mail	ANTONIO@ENGEPECAS.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4530-7/01 - Comercio Por Atacado de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores 4530-7/02 - Comercio Por Atacado de Pneumaticos e Camaras-De-Ar 4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores 4530-7/05 - Comercio a Varejo de Pneumaticos e Camaras-De-Ar 4661-3/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuario; Partes e Pecas 4662-1/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Equipamentos para Terraplenagem, Mineracao e Construcao; Partes e Pecas 4732-6/00 - Comercio Varejista de Lubrificantes 4763-6/01 - Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	12/2002	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 12/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 12/2002	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 12/2021	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

**Existe outra Inscrição Estadual para este CNPJ.
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

[Próxima Inscrição Estadual](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.063.653/0002-14

Certidão nº: 81650864/2024

Expedição: 26/11/2024, às 11:13:24

Validade: 25/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.063.653/0002-14**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





JCB DO BRASIL LTDA

Av. Joseph Cyril Bamford, 3.600

Éden - CEP 18103-139

Sorocaba - SP - Brasil

Tel: +55 (15) 3330-0400

Fax: +55 (15) 3330-0500

www.jcb.com

Sorocaba, 13 de janeiro de 2025.

DECLARAÇÃO

A **JCB DO BRASIL LTDA.**, situada à Avenida Joseph Cyril Bamford, nº 3600, Éden, na cidade de Sorocaba, SP e registrada sob o CNPJ no. 02.833.372/0001-24 e IE nº. 669.469.110.118, declara para fins exclusivos de cadastramento em órgãos públicos e participações em licitações públicas em geral, que a **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na cidade de São José dos Pinhais, PR, Rua José Semes, 17680, Bairro Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0001-33 e I.E. 9.025.762.310 e suas filiais na cidade de Cascavel-PR, Av. Aracy Tanaka Biazetto, nº 15532, Bairro Santos Dumont, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0002-14 e I.E. 9.027.114.900; na cidade de Itajaí – SC, Rod BR 101, nº 750 Lote 17 KM 112, Bairro Salseiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0003-03 e I.E. 254613080; na cidade de Cordilheira Alta – SC, Rod. BR-282, KM 538, n.º 555– Bairro Urbano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0009-90 e I.E. 258857277; na cidade de Marialva-PR, Rod. do Café Gov. Ney Braga BR 376 KM 188 LT 293, inscrita no CNPJ/MF 05.063.653/0011-05 e IE 9083190792 e na cidade de São José dos Pinhais – PR, Rua José Semes, n.º 17680– Bairro Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0010-24 e I.E. 9079905086 é no momento, o único distribuidor autorizado nos estados do Paraná e Santa Catarina, podendo assim vender na respectiva área os produtos produzidos e comercializados pela JCB do Brasil Ltda., a saber:

- Retroescavadeira modelos 214e, 3C, 3CL, 1CX, 3CX, 4CX.
- Empilhadeira todo Terreno modelo 940.
- Pá Carregadeira sobre pneus modelos 422ZX, 426ZX, 427ZX, 437ZX e 455ZX.
- Escavadeira hidráulica modelos JS130, JS160, JS200, JS210, 210NXT, JS220, 220NXT, JS235 e 235NXT.
- Manipulador Telescópico modelos 530-70, 530-110, 531-70, 541-70, 535-125, 540-170 e 540-70
- Carregadeira Compacta modelos SSL135, SSL155, SSL190 e SSL270.
- Empilhadeira Telescópica modelo 35D.
- Mini Escavadeira modelos 8026, 8055, 35Z e 55Z.
- Rolo Compactador modelos CT160-100, CT260-120, VM115 e JCB116D.

Declara ainda que a **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.** é no momento, a única nos estados do Paraná e Santa Catarina habilitada a prestar a mais ampla assistência técnica e comercializar peças e serviços dos produtos JCB de construção civil e rodoviária, na área em que distribui, nos termos do contrato de distribuição.

A presente declaração tem validade até 31 de dezembro de 2025 e substitui todas as anteriores.

Adriano dos Santos Merigli
Presidente

Renato Jordão da Silva
Diretor Financeiro



💡 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 23/10/2025 09:02:31

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 05.063.653/0002-14

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									





Impenitência Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/10/2025 às 09:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Impenitência Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.063.653/0002-14.

A condenação por atos de impenitência administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68FA.1AF1.B519.D361 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/impenitencia_adm/autenticar_certidao.php





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 51921/2025

A presente Certidão é VÁLIDA até 1 de julho de 2025.

[CONTRIBUINTE]

Código:	1799088
Nome/Razão:	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF:	05.063.653/0002-14
Endereço:	AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, 15532
Complemento:	
Bairro:	SANTOS DUMONT
Cidade:	Cascavel - PR
	CEP: 85.804-605

[REQUERENTE]

Código:	1799088
Nome/Razão:	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF:	05.063.653/0002-14

[FINALIDADE]

Llicitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão comprehende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 2 de abril de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-WJGZXILGZULOYI-6





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.063.653/0002-14
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/09/2002

NOME EMPRESARIAL
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas

33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ARACY TANAKA BIAZETTO

NÚMERO
15532

COMPLEMENTO

CEP
85.804-605

BAIRRO/DISTRITO
SANTOS DUMONT

MUNICÍPIO
CASCABEL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(41) 3386-8100

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/10/2025 às 09:17:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/10/2025 09:13:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.**
CNPJ: **05.063.653/0002-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado à Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada à Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41204807569 em 24/05/2002 e última alteração denominada Trigésima Terceira Alteração Contratual registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20245668969 em 16/08/2024. Resolvem os sócios, de comum acordo, proceder com as seguintes alterações e consolidação do Contrato Social, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE COMPLEMENTO NO ENDEREÇO DA FILIAL GOIÂNIA

Altera-se o endereço da filial de Goiânia, para inclusão de complementos ao logradouro, constante na Trigésima Terceira Alteração, registrada na JUCEPAR sob o nº 20245668969 em 16/08/2024, e onde se lê “Rua da Lavoura, nº 41, Quadra 61 – Lote A, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia – GO, CEP: 74.670-180”, leia-se “Rua da Lavoura, nº 41, Quadra 61 – Lotes A, B, C e D - Bairro Santa Genoveva, em Goiânia – GO, CEP: 74.670-180.”

Alterando assim a Cláusula Segunda do Contrato Social que passará a viger com a seguinte redação:

“FILIAL GOIÂNIA - Rua da Lavoura, nº 41, Quadra 61 – Lotes A, B, C e D - Bairro Santa Genoveva, em Goiânia – GO, CEP: 74.670-180, inscrita



**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**

NIRE 41 2 0480756 9

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE:4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.”

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES DESTACADAS DA FILIAL DE SINOP

Altera-se o objeto social da filial SINOP, modificando assim, a descrição das atividades destacadas, constantes em parte da Cláusula Segunda do Contrato Social, que passará adotar a seguinte redação:

“FILIAL SINOP - Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 5826, Lotes 01, 02, 03, 04 e 27, Quadra 02, bairro Jardim Safira, em Sinop – MT, CEP 78.551-330, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0016-10, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 5192005142-3 em 15/03/2024, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE:4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.”



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES DESTACADAS DA FILIAL MATO GROSSO.

Altera-se o objeto social da filial Mato Grosso, modificando assim, a descrição das atividades destacadas, constantes em parte da Cláusula Segunda do Contrato Social, que passará adotar a seguinte redação:

“FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE: 4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.”

CLÁUSULA QUARTA – CONSOLIDAÇÃO

Tendo em vista as alterações acima descritas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado à Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada à Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41204807569 em 24/05/2002 e última alteração denominada Trigésima Terceira Alteração Contratual registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20245668969 em 16/08/2024. Resolvem os sócios entre si, justo e contratado, consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** e tem sede e domicílio à Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: A sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 03/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ - Rodovia BR-101, nº 750, Lote 17, Km 112, bairro Salseiros, CEP 88.311-601, em Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, nº 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-170, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE: 4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0006-48, registrada na



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 05.063.653/0001-33

NIRE 41 2 0480756 9

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Junta Comercial do Estado do Minas Gerais sob o nº 4865595 em 12/06/2012, que funciona com as atividades de: Comercio por atacado de peças e acessórios novo para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00), com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA - Rua da Lavoura, nº 41, Quadra 61 – Lotes A, B, C e D - Bairro Santa Genoveva, em Goiânia – GO, CEP: 74.670-180, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nire 52900947473 em 11/09/2017, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE:4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL CHAPECÓ - Rodovia BR 282, nº 555, Km 538, Bairro Interior, em Cordilheira Alta – Santa Catarina, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0009-90, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42901217900 em 11/10/2018, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Rua José Semes, nº 17.680, Barracão 02, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901770641 em 30/11/2018 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.



**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**

NIRE 41 2 0480756 9

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FILIAL MARIALVA - Rodovia BR 376 KM 188, s/nº, Bairro Gleba do Ribeirão Sarandi, em Marialva - PR, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0011-05, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901835025 em 04/11/2019 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ANANINDEUA - BR 316, KM 05, nº 4800, Galpão 01, bairro Águas Lindas, em Ananindeua - PA, CEP 67.020-000, , inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0012-96, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nire 15902020962 em 10/08/2021 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01);



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SJP E-COMMERCE - Rua José Semes, nº 17.680, Barracão 01, sala B, bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0013-77, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41902061813 em 09/11/2021, que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ANANINDEUA 2 - BR 316, KM 05, nº 4800, bairro Águas Lindas, em Ananindeua - PA, CEP 67.020-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.643/0014-58, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nire 15902046694 em 10/10/2023, que funciona com a atividade de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ E-COMMERCE - Rodovia BR-101, nº 750, Lote 17, Km 112, Sala 01, bairro Salseiros, em Itajaí - SC, CEP 88.311-601, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0015-39, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42902146020 em 13/03/2024, que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SINOP - Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 5826, Lotes 01, 02, 03, 04 e 27, Quadra 02, bairro Jardim Safira, em Sinop – MT, CEP 78.551-330, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0016-10, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Grosso sob o nire 5192005142-3 em 15/03/2024, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE: 4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 39.926.650,00 (trinta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), divido em 39.926.650 (trinta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta) quotas, todas com direito a voto no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANTONIO GILBERTO GUIA	27.948.655	27.948.655,00	70,00
NIVEA MARIA GUISSO GUIA	11.977.995	11.977.995,00	30,00
TOTAL	39.926.650	39.926.650,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE



**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33**

NIRE 41 2 0480756 9

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

Parágrafo Único: São destacadas as atividades da matriz, conforme segue: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade é administrada pelos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA, aos quais competirá privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda amplitude de poderes necessário ao mandato, sendo, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ao modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos, abonos ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: A representação junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais cabe individualmente aos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA.

Parágrafo Segundo: Fica facultado ao administrador nomear procuradores por um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:



**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de São José dos Pinhais - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

São José dos Pinhais - Paraná, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO GILBERTO GUIA

NIVEA MARIA GUISSO GUIA





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 15 de 15

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
45676020997	ANTONIO GILBERTO GUIA
76368718900	NIVEA MARIA GUISSO GUIA

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B4A-8F67-470D-FD3E> e informe o código 5B4A-8F67-470D-FD3E



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2024 08:56 SOB N° 20246251336.

PROTOCOLO: 246251336 DE 18/09/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413499564. CNPJ DA SEDE: 05063653000133.

NIRE: 41204807569. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/08/2024.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade no respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1Doc: Memorando 1- 6.164/2025

37/198



ANEXO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Engepeças Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ N° 05.063.653/0002 - 14, com endereço na rua Aracy Tanaka Biazetto, 15532 - Bairro Santos Dumont, Cascavel /PR, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Nívea Maria Guisso Guia, portadora da Carteira de Identidade n° 4.364.550-1/SSP-PR e do CPF n° 763.687.189-00, DECLARA: para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal

Por ser verdade, firmamos o presente

05.063.653/0002-14

ENGEPEÇAS
EQUIPAMENTOS LTDA.

AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, 15.532
SANTOS DUMONT - CEP 85816-260
CASCABEL - PR

Nívea Maria Guisso Guia
Representante Legal
RG n° 4.364.550-1/SSP-PR
CPF n° 763.687.189-00



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCABEL/PR
(45) 3219-3000

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3380-8800

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELÉM/PA
(91) 2122-4300 Doc: Memorando 1- 6.164/2025



REPU BLCIA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME — ANTONIO GILBERTO GUIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2135315170

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
34133107 SESP PR

CPF
456.760.209-97 DATA NASCIMENTO
06/01/1961

FILIAÇÃO
MANUEL HENRIQUES GUIA

MARIA DA LUZ CORREIA GUIA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01364956163 VALIDADE
16/09/2025 1ª HABILITAÇÃO
26/05/1982

OBSERVAÇÕES

[Assinatura]

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
CURITIBA, PR DATA EMISSÃO
16/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PR918692330

66274507738

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





REPU BBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME — NIVEA MARIA GUISSO GUIA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/U.F.
43645501 SESP PR

CPF 763.687.189-00 DATA NASCIMENTO
30/05/1970

FILIAÇÃO — RUBENS GUISSO

DARCY DAS DORES GUISSO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO 01264929065

VALIDADE 28/05/2025 1ª HABILITAÇÃO 20/12/1990

O TERRITÓRIO NACIONAL
2094857757

OBSERVAÇÕES —

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSÃO
29/05/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45045545589
PR918238551

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 05.063.653/0002-14

Requerente: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 23/10/2025 09:07:25, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 28860048

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B4A-8F67-470D-FD3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 05/11/2025 09:58:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B4A-8F67-470D-FD3E>

Memorando 2- 6.164/2025

De: Daniel S. - SMA-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/11/2025 às 09:54:13

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, SIRF

Revisões Periódicas do Rolo Compactador JCB 116D – 100h, 500h e 1.000h – Chopinzinho/PR

Encaminho os orçamentos utilizados para a formação dos preços referentes à contratação por inexigibilidade dos serviços de revisão do Rolo Compactador JCB 116D.

Att ...

—
Daniel Schizzi
Infraestrutura Rural e Frotas

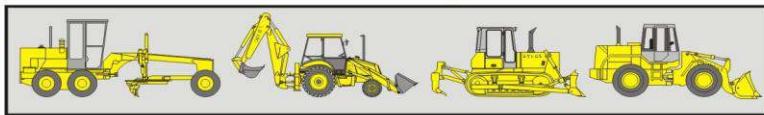
Anexos:

ORCAMENTO_CARTER_BRASIL.pdf
ORCAMENTO_ENGEPECAS_100_HORAS.pdf
ORCAMENTO_ENGEPECAS_1_000_HORAS.pdf
ORCAMENTO_ENGEPECAS_500_HORAS.pdf
Z1.pdf



CARTERBRASIL

DISTR. DE PEÇAS LTDA.



Peças e Serviços para Máquinas Pesadas

ROLO COMPACTADOR JCB 116D

Cliente.: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811

Vendedor: FERNANDO STUM

Data....: 08/10/2025

Item	Descrição	Qntd	Vl.Unt. R\$	Vl. Total R\$
1	Kit Clean (Cód: 6255)	2	1.500,00	3.000,00
2	Filtro Sedimentador 30 microns (Cód: 320/A7120)	1	656,68	656,68
3	Filtro de Óleo Lubrificante (Cód: 320/04133)	1	269,31	269,31
4	Filtro de Combustível (Cód: 320/A7170)	1	437,73	437,73
5	Óleo de Motor 15W40 CI4 20L (Cód: 4001/1820)	1	790,00	790,00
6	Óleo para Redutor de Giro (Cód: 4000/0324)	4	84,20	336,80
7	Óleo Motor de Vibração (Cód: 4000/3701)	4	598,50	2.394,00
8	Kit Clean (Cód: 6255)	1	1.000,00	1.000,00
9	Filtro Ar Condicionado (par) (Cód: 332/F8191)	1	218,79	218,79
10	Filtro Ar Condicionado 320x15x21 (Cód: 332/N8651)	1	2.020,88	2.020,88
11	Filtro Filtrante Hidráulico (Cód: 333/W2655)	1	2.018,92	2.018,92
12	Filtro Ar Externo (Cód: 32/917804)	1	538,79	538,79
13	Filtro Ar Interno (Cód: 32/917805)	1	521,94	521,94
14	Filtro Sedimentador 30 microns (Cód: 320/A7120)	1	656,68	656,68

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-EPP

Av. Tancredo Neves, 2935 - Pioneiros Catarinenses - 85805-516 - Cascavel-PR

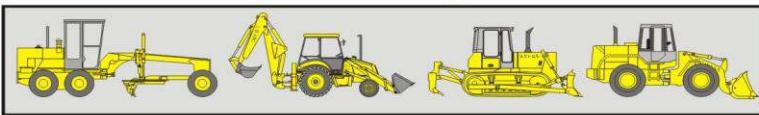
Fone:(45)3229-7070 - Email: financeirocarterbrasil@gmail.com - CNPJ: 02.911.351/0001-80 - IE: 9021597039

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F061-1057-52A9-038E> e informe o código F061-1057-52A9-038E



CARTERBRASIL

DISTR. DE PEÇAS LTDA.



Peças e Serviços para Máquinas Pesadas

15	Filtro de Óleo Lubrificante (Cód: 320/04133)	1	269,31	269,31
16	Filtro de Combustível (Cód: 320/A7170)	1	437,73	437,73
17	Óleo de Motor 15W40 CI4 20L (Cód: 4001/1820)	1	790,00	790,00
18	Óleo para Redutor de Giro (Cód: 4000/0324)	4	84,20	336,80
19	Kit Clean (Cód: 6255)	4	1.500,00	6.000,00
20	Filtro Ar Condicionado (par) (Cód: 332/F8191)	1	218,79	218,79
21	Filtro Ar Condicionado 320x15x21 (Cód: 332/N8651)	1	2.020,88	2.020,88
22	Filtro Filtrante Hidráulico (Cód: 333/W2655)	1	2.018,92	2.018,92
23	Filtro Ar Externo (Cód: 32/917804)	1	538,79	538,79
24	Filtro Ar Interno (Cód: 32/917805)	1	521,94	521,94
25	Respiro de Óleo (Cód: 320/07701)	1	1.709,33	1.709,33
26	Filtro Sedimentador 30 microns (Cód: 320/A7120)	1	656,68	656,68
27	Filtro de Óleo Lubrificante (Cód: 320/04133)	1	269,31	269,31
28	Filtro de Combustível (Cód: 320/A7170)	1	437,73	437,73
29	Óleo de Motor 15W40 CI4 20L (Cód: 4001/1820)	1	790,00	790,00
30	Óleo para Redutor de Giro (Cód: 4000/0324)	4	84,20	336,80
31	Óleo Motor de Vibração (Cód: 4000/3701)	4	598,50	2.394,00

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/F061-1057-52A9-038E> e informe o código F061-1057-52A9-038E

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-EPP

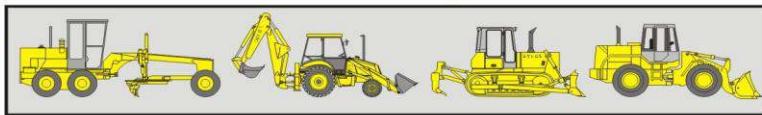
Av. Tancredo Neves, 2935 - Pioneiros Catarinenses - 85805-516 - Cascavel-PR

Fone:(45)3229-7070 - Email: financeirocarterbrasil@gmail.com - CNPJ: 02.911.351/0001-80 - IE: 9021597039



CARTERBRASIL

DISTR. DE PEÇAS LTDA.



Peças e Serviços para Máquinas Pesadas

OBS: ENTREGA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM ATÉ 15 DIAS ÚTEIS APÓS APROVAÇÃO

(=) VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 34.607,53
---	---------------

02.911.351 / 0001 - 80

**CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA
DE PEÇAS LTDA.**

Av. Pres. Tancredo Neves, 2935
CEP 85806-470
CASCAVEL - PARANÁ

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/F061-1057-52A9-038E> e informe o código F061-1057-52A9-038E



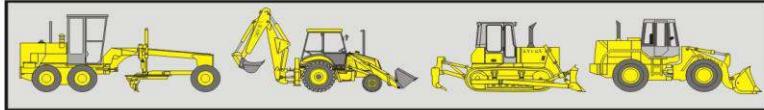
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-EPP

Av. Tancredo Neves, 2935 - Pioneiros Catarinenses - 85805-516 - Cascavel-PR

Fone:(45)3229-7070 - Email: financeirocarterbrasil@gmail.com - CNPJ: 02.911.351/0001-80 - IE: 9021597039

CARTERBRASIL

DISTR. DE PEÇAS LTDA.



Peças e Serviços para Máquinas Pesadas

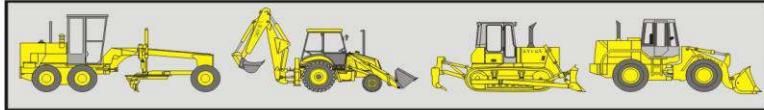
Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/F061-1057-52A9-038E> e informe o código F061-1057-52A9-038E

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-EPP
Av. Tancredo Neves, 2935 - Pioneiros Catarinenses - 85805-516 - Cascavel-PR
Fone:(45)3229-7070 - Email: financeirocarterbrasil@gmail.com - CNPJ: 02.911.351/0001-80 - IE: 9021597039



CARTERBRASIL

DISTR. DE PEÇAS LTDA.



Peças e Serviços para Máquinas Pesadas

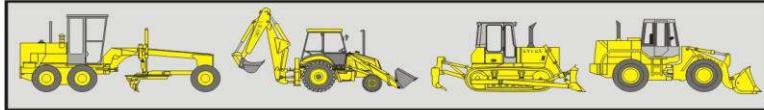
Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/F061-1057-52A9-038E> e informe o código F061-1057-52A9-038E

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-EPP
Av. Tancredo Neves, 2935 - Pioneiros Catarinenses - 85805-516 - Cascavel-PR
Fone:(45)3229-7070 - Email: financeirocarterbrasil@gmail.com - CNPJ: 02.911.351/0001-80 - IE: 9021597039



CARTERBRASIL

DISTR. DE PEÇAS LTDA.



Peças e Serviços para Máquinas Pesadas

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/F061-1057-52A9-038E> e informe o código F061-1057-52A9-038E

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-EPP

Av. Tancredo Neves, 2935 - Pioneiros Catarinenses - 85805-516 - Cascavel-PR

Fone:(45)3229-7070 - Email: financeirocarterbrasil@gmail.com - CNPJ: 02.911.351/0001-80 - IE: 9021597039



ORÇAMENTO

Nº 37469632

Cliente: **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

Telefone:

Cidade/UF: **CHOPINZINHO / PR**

Transportadora:

Data Orcamento: 03/10/2025

Codificação Pato: DEPOSITO 1 X

Contato: **GERALDO**

Email:

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Frete: A pagar

Validade da Proposta: 1 dia

Item	Qtd	Cod.Prod.	Descrição Produto	Marca	Valor(UN)	Alq.IPI.	S.T.	NCM	Entrega
001	2	6255	KIT CLEAN	NAO TEM	15,00	0,00	0,00	56039240	IMEDIATO
002	1	320/A7120	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	JCB	546,54	0,00	0,00	84212300	IMEDIATO
003	1	320/04133	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	JCB	180,00	0,00	0,00	84212300	IMEDIATO
004	1	320/A7170	FILTRO DE COMBUSTIVEL	JCB	287,26	0,00	0,00	84212300	IMEDIATO
005	1	4001/1820	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	JCB	668,28	0,00	0,00	27101932	IMEDIATO
006	4	4000/0324	OLEO P/ REDUTOR DE GIRO	JCB	60,00	0,00	0,00	27101932	IMEDIATO
007	4	4000/3701	OLEO MOTOR DE VIBRACAO	NACIONAL	80,00	0,00	0,00	27101932	24 HORAS

MAO DE OBRA:

MAO DE OBRA E DESLOCAMENTO REVISAO DE 100 HORAS POR TEMPO DECORRIDO ROLO 116 D SERIE 3457307
A SER REALIZADO EM CHOPINZINHO PR

TOTAL PRODUTOS	2.272,08
DESCONTO (0%)	0,00
VALOR IPI	0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.875,00
DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00
SUBSTITUÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00
FRETE	0,00
TOTAL	6.147,08

OBS: MAO DE OBRA E DESLOCAMENTO REVISAO DE 100 HORAS POR TEMPO DECORRIDO ROLO 116 D SERIE 3457307 A SER REALIZADO NO CHOPINZINHO PR.

Vendedor: GILBERTO (gilberto@engepecas.com.br)

Telefone: 45 3219 3000

Mais leve no preço?
Cuidado. O barato pode sair caro.

Quando o assunto é material rodante, peso é sinônimo de robustez.

ENGEPEÇAS



ORÇAMENTO

Nº 35370912

Cliente: **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

Telefone:

Cidade/UF: **CHOPINZINHO / PR**

Transportadora:

Data Orçamento: **12/06/2025**

Codificação Pgto: **DEPOSITO 1 X**

Contato: **GERALDO**

Email:

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

Frete: **A pagar**

Validade da Proposta: **1 dia**

Item	Qtd	Cod.Prod.	Descrição Produto	Marca	Valor(UN)	Alq.IPI.	S.T.	NCM	Entrega
001	4	6255	KIT CLEAN	NAO TEM	15,00	0,00	0,00	56039240	IMEDIATO
002	1	332/F8191	FILTRO AR CONDICIONADO (PAR)	JCB	141,56	0,00	0,00	84219999	IMEDIATO
003	1	332/N8651	FILTRO AR CONDICIONADO 320X15X21	JCB	1.335,35	0,00	0,00	84219999	IMEDIATO
004	1	333/W2655	FILTRO FILTRANTE HIDRAULICO	JCB	1.325,44	0,00	0,00	84219999	IMEDIATO
005	1	32/917804	FILTRO AR EXTERNO	JCB	349,66	0,00	0,00	84219999	IMEDIATO
006	1	32/917805	FILTRO AR INTERNO	JCB	227,79	0,00	0,00	84219999	IMEDIATO
007	1	320/07701	RESPIRO DE OLEO	JCB	1.285,64	0,00	0,00	84099999	IMEDIATO
008	1	320/A7120	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	JCB	546,54	0,00	0,00	84212300	IMEDIATO
009	1	320/04133	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	JCB	180,00	0,00	0,00	84212300	IMEDIATO
010	1	320/A7170	FILTRO DE COMBUSTIVEL	JCB	289,47	0,00	0,00	84212300	IMEDIATO
011	1	4001/1820	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	JCB	668,28	0,00	0,00	27101932	IMEDIATO
012	4	4000/0324	OLEO P/ REDUTOR DE GIRO	JCB	60,00	0,00	0,00	27101932	IMEDIATO
013	4	4000/3701	OLEO MOTOR DE VIBRACAO	NACIONAL	80,00	0,00	0,00	27101932	24 HORAS

Seu equipamento
merece peças à altura.
**Escolha os Discos e
Placas EGP.**



ORÇAMENTO

Nº 35370912

MAO DE OBRA:

MAO DE OBRA E DESLOCAMENTO REVISÃO DE 1000 HORAS ROLO 116 D SERIE 3457307
A SER REALIZADO EM CHOPINZINHO PR

TOTAL PRODUTOS	6.969,73
DESCONTO (0%)	0,00
VALOR IPI	0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.400,00
DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00
FRETE	0,00
TOTAL	11.369,73

OBS: MAO DE OBRA E DESLOCAMENTO REVISÃO DE 1000 HORAS ROLO 116 D SERIE 3457307 A SER REALIZADO EM CHOPINZINHO PR

Vendedor: GILBERTO (gilberto@engepecas.com.br)

Telefone: 45 3219 3000

Seu equipamento
merece peças à altura.
**Escolha os Discos e
Placas EGP.**



ORÇAMENTO

Nº 35362262

Cliente: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Telefone:

Cidade/UF: CHOPINZINHO / PR

Transportadora:

Data Orçamento: 12/06/2025

Codição Pgto: DEPOSITO 1 X

Contato: GERALDO

Email:

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Frete: A pagar

Validade da Proposta: 1 dia

Item	Qtd	Cod.Prod.	Descrição Produto	Marca	Valor(UN)	Alq.IPI.	S.T.	NCM	Entrega
001	1	6255	KIT CLEAN	NAO TEM	15,00	0,00	0,00	56039240	IMEDIATO
002	1	332/F8191	FILTRO AR CONDICIONADO (PAR)	JCB	141,56	0,00	0,00	84219999	IMEDIATO
003	1	332/N8651	FILTRO AR CONDICIONADO 320X15X21	JCB	1.335,35	0,00	0,00	84219999	IMEDIATO
004	1	333/W2655	FILTRO FILTRANTE HIDRAULICO	JCB	1.325,44	0,00	0,00	84219999	IMEDIATO
005	1	32/917804	FILTRO AR EXTERNO	JCB	349,66	0,00	0,00	84219999	IMEDIATO
006	1	32/917805	FILTRO AR INTERNO	JCB	227,79	0,00	0,00	84219999	IMEDIATO
007	1	320/A7120	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	JCB	546,54	0,00	0,00	84212300	IMEDIATO
008	1	320/04133	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	JCB	180,00	0,00	0,00	84212300	IMEDIATO
009	1	320/A7170	FILTRO DE COMBUSTIVEL	JCB	289,47	0,00	0,00	84212300	IMEDIATO
010	1	4001/1820	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	JCB	668,28	0,00	0,00	27101932	IMEDIATO
011	4	4000/0324	OLEO P/ REDUTOR DE GIRO	JCB	60,00	0,00	0,00	27101932	IMEDIATO

MAO DE OBRA:

MAO DE OBRA E DESLOCAMENTO REVISAO DE 500 HORAS ROLO 116 D SERIE 3457307

A SER REALIZADO EM CHOPINZINHO PR

TOTAL PRODUTOS	5.319,09
DESCONTO (0%)	0,00
VALOR IPI	0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.000,00
DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00
FRETE	0,00
TOTAL	9.319,09

OBS: MAO DE OBRA E DESLOCAMENTO REVISAO DE 500 HORAS ROLO 116 D SERIE 3457307 A SER REALIZADO EM CHOPINZINHO PR

Seu equipamento
merece peças à altura.
**Escolha os Discos e
Placas EGP.**



PESQUISA DE PREÇOS – ITENS PARA REVISÃO DE ROLO COMPACTADOR JCB 116D

Município de Chopinzinho – PR

Objeto: Levantamento de preços de peças e insumos para revisão do rolo compactador JCB 116D – Série 3457307 PARA REVISÕES DE 100, 500 E 1.000 Km

CNPJ: 76.995.414/0001-60

DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa: *ZI. INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS*

CPNPJ/CPF: *09.436.050/0001-90*

Porte da empresa: *EPP*

Endereço: *RUA 215 (ANELAS) S/N*

Telefone para contato: *46.3249.1658*

E-mail: *—*

Nome completo do responsável:

Rodrigo Valéti

Local e data de emissão: *Chopinzinho, 22 de OUTUBRO DE 2026*

Nº	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Kit Clean (Cód: 6255)	2	<i>1490,00</i>	<i>2.980,00</i>
2	Filtro Sedimentador 30 microns (Cód: 320/A7120)	1	<i>650,00</i>	<i>650,00</i>
3	Filtro de Óleo Lubrificante (Cód: 320/04133)	1	<i>268,70</i>	<i>268,70</i>
4	Filtro de Combustível (Cód: 320/A7170)	1	<i>436,00</i>	<i>436,00</i>
5	Óleo de Motor 15W40 CI4 20L (Cód: 4001/1820)	1	<i>789,00</i>	<i>789,00</i>
6	Óleo para Redutor de Giro (Cód: 4000/0324)	4	<i>83,00</i>	<i>332,00</i>
7	Óleo Motor de Vibração (Cód: 4000/3701)	4	<i>597,00</i>	<i>2.388,00</i>
8	Kit Clean (Cód: 6255)	1	<i>970,00</i>	<i>970,00</i>
9	Filtro Ar Condicionado (par) (Cód: 332/F8191)	1	<i>255,00</i>	<i>255,00</i>



10	Filtro Ar Condicionado 320x15x21 (Cód: 332/N8651)	1	9.000,00	9.000,00
11	Filtro Filtrante Hidráulico (Cód: 333/W2655)	1	2.000,00	2.000,00
12	Filtro Ar Externo (Cód: 32/917804)	1	530,00	530,00
13	Filtro Ar Interno (Cód: 32/917805)	1	520,00	520,00
14	Filtro Sedimentador 30 microns (Cód: 320/A7120)	1	650,00	650,00
15	Filtro de Óleo Lubrificante (Cód: 320/04133)	1	268,00	268,00
16	Filtro de Combustível (Cód: 320/A7170)	1	436,00	436,00
17	Óleo de Motor 15W40 C14 20L (Cód: 4001/1820)	1	689,50	689,50
18	Óleo para Redutor de Giro (Cód: 4000/0324)	4	87,00	332,00
19	Kit Clean (Cód: 6255)	4	1.490,00	5.960,00
20	Filtro Ar Condicionado (par) (Cód: 332/F8191)	1	256,00	255,00
21	Filtro Ar Condicionado 320x15x21 (Cód: 332/N8651)	1	9.000,00	9.000,00
22	Filtro Filtrante Hidráulico (Cód: 333/W2655)	1	2.000,00	2.000,00
23	Filtro Ar Externo (Cód: 32/917804)	1	530,00	530,00
24	Filtro Ar Interno (Cód: 32/917805)	1	520,00	520,00
25	Respiro de Óleo (Cód: 320/07701)	1	1.708,00	1.708,00
26	Filtro Sedimentador 30 microns (Cód: 320/A7120)	1	650,00	650,00
27	Filtro de Óleo Lubrificante (Cód: 320/04133)	1	268,00	268,00
28	Filtro de Combustível (Cód: 320/A7170)	1	436,00	436,00
29	Óleo de Motor 15W40 C14 20L	1	689,50	689,50

	(Cód: 4001/1820)			
30	Óleo para Redutor de Giro (Cód: 4000/0324)	4	83,00	332,00
31	Óleo Motor de Vibração (Cód: 4000/3701)	4	59,00	238,00
Valor total:				34.130,70

109.436.050/0001-90

Z1 INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

RUA DAS CARELAS, S/N - BAIRRO CRISTO REI
85500-000 - CHOPINZINHO - PR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F061-1057-52A9-038E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 05/11/2025 09:59:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F061-1057-52A9-038E>

Memorando 3- 6.164/2025

De: Daniel S. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 05/11/2025 às 09:57:49

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, SIRF

Revisões Periódicas do Rolo Compactador JCB 116D – 100h, 500h e 1.000h – Chopinzinho/PR

Senhor Prefeito Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminho, para análise, autorização e prosseguimento do processo, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à contratação, por inexigibilidade, dos serviços de revisões periódicas do Rolo Compactador JCB 116D, série 3457307, incluindo mão de obra especializada, peças originais e deslocamento, conforme especificações do fabricante e justificativas técnicas apresentadas.

Respeitosamente,

—
Daniel Schizzi
Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:

ETP_revisao_rolo_pdf_io_.pdf





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação de serviços especializados. Seu objetivo é demonstrar a necessidade e a viabilidade técnica e econômica da execução da revisão de: 100, 500 e 1.000 horas do rolo compactador modelo JCB 116D, série 3457307, pertencente à frota do Município de Chopinzinho, PR.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revisão de 100, 500 e 1.000 horas do rolo compactador JCB 116D, incluindo fornecimento de peças, óleos e mão de obra, conforme especificações do fabricante.

3. DOS SETORES REQUISITANTES

3.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas;

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

4.1 O Município de Chopinzinho possui em sua frota um rolo compactador JCB 116D, série 3457307, utilizado em obras de infraestrutura viária urbana e rural. Conforme orientações do fabricante, é obrigatória a realização da revisão preventiva após 100, 500 e 1.000 horas de uso, a fim de preservar a vida útil do equipamento, garantir segurança operacional e evitar falhas mecânicas que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

4.2 A revisão preventiva inclui a substituição de filtros, óleos lubrificantes e itens de manutenção regular, além de inspeções técnicas. O equipamento mencionado encontra-se com aproximadamente 100 horas de funcionamento, e necessita da referida manutenção conforme manual técnico da marca.

4.3 A execução do serviço será realizada por empresa especializada e habilitada para trabalhar com a marca JCB, garantindo, assim, o uso de peças originais, mão de obra qualificada e cumprimento das especificações técnicas.

5. DO ALINHAMENTO COM O PCA

5.1 A contratação da revisão do rolo compactador está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025, disponível no Portal da Transparência.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação será fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no art. 75, inciso II (quando se tratar de contratação de pequeno valor) ou outra forma legalmente viável.

6.2 A execução do serviço será única, no local indicado pelo Município, com entrega e execução imediata após emissão da ordem de serviço.

6.3 Da Subcontratação:

6.3.1 Não será permitida a subcontratação do objeto, cessão total ou parcial do objeto.

6.4 Da entrega e contratação:

6.5 A execução dos serviços se dará de maneira parcelada: onde as revisões serão de 100 km, 500 km e 1.000 km, as estimativas foram elaboradas levando-se em consideração o tempo de garantia da máquina em questão, que é de 1 ano.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

6.6 Local de entrega: Pátio de máquinas (Antiga Prefeitura Municipal) – Rua Santos Dumont 3883, Bairro Frei Vito;

6.7 Prazo de entrega: 7 dias

6.8 Forma de entrega: Parcelada

6.9 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

6.10 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DO ALINHAMENTO DA DEMANDA

7.1 A demanda surgiu da necessidade técnica de manter a frota em perfeitas condições de funcionamento e garantir a continuidade das ações de infraestrutura urbana e rural do Município.

8. DO LEVANTAMENTO DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

8.1 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades individuais:

ITEM	QTD	MEDIDA	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	REVISÃO
1	2	Unidade	Kit Clean	R\$ 20,00	R\$ 40,00	100h
2	1	Unidade	Filtro Sedimentador 30 mícrons JCB	R\$ 430,00	R\$ 430,00	100h
3	1	Unidade	Filtro de Óleo Lubrificante JCB	R\$ 180,00	R\$ 180,00	100h
4	1	Unidade	Filtro de Combustível JCB	R\$ 250,00	R\$ 250,00	100h
5	1	Galão 20L	Óleo de Motor 15W40 CI4 JCB	R\$ 650,00	R\$ 650,00	100h
6	4	Litros	Óleo para Redutor de Giro JCB	R\$ 60,00	R\$ 240,00	100h
7	4	Litros	Óleo Motor de	R\$ 80,00	R\$ 320,00	100h





MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

			Vibração – Nacional			
8	1	Serviço	Mão de Obra e Deslocamento	R\$ 2.530,00	R\$ 2.530,00	100h
9	1	Unidade	Filtro Ar Condicionado (Par) JCB	R\$ 141,56	R\$ 141,56	500h
10	1	Unidade	Filtro Ar Condicionado 320x15x21 JCB	R\$ 1.335,35	R\$ 1.335,35	500h
11	1	Unidade	Filtro Hidráulico Filtrante JCB	R\$ 1.005,66	R\$ 1.005,66	500h
12	1	Unidade	Filtro Ar Externo JCB	R\$ 296,82	R\$ 296,82	500h
13	1	Unidade	Filtro Ar Interno JCB	R\$ 227,79	R\$ 227,79	500h
14	1	Unidade	Filtro Sedimentador 30 microns JCB	R\$ 546,54	R\$ 546,54	500h
15	1	Unidade	Filtro de Óleo Lubrificante JCB	R\$ 180,00	R\$ 180,00	500h
16	1	Unidade	Filtro de Combustível JCB	R\$ 280,42	R\$ 280,42	500h
17	1	Galão 20L	Óleo de Motor 15W40 CI4 JCB	R\$ 668,28	R\$ 668,28	500h
18	4	Litros	Óleo para Redutor de Giro JCB	R\$ 60,00	R\$ 240,00	500h
19	1	Serviço	Mão de Obra e Deslocamento	R\$ 2.930,00	R\$ 2.930,00	500h





MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

			o			
20	4	Unidade	Kit Clean	R\$ 15,00	R\$ 60,00	1000h
21	1	Unidade	Filtro Ar Condicionado (Par) JCB	R\$ 141,56	R\$ 141,56	1000h
22	1	Unidade	Filtro Ar Condicionado 320x15x21 JCB	R\$ 1.335,35	R\$ 1.335,35	1000h
23	1	Unidade	Filtro Hidráulico Filtrante JCB	R\$ 1.005,66	R\$ 1.005,66	1000h
24	1	Unidade	Filtro Ar Externo JCB	R\$ 296,82	R\$ 296,82	1000h
25	1	Unidade	Filtro Ar Interno JCB	R\$ 227,79	R\$ 227,79	1000h
26	1	Unidade	Respiro de Óleo JCB	R\$ 1.284,93	R\$ 1.284,93	1000h
27	1	Unidade	Filtro Sedimentador 30 micrões JCB	R\$ 546,54	R\$ 546,54	1000h
28	1	Unidade	Filtro de Óleo Lubrificante JCB	R\$ 180,00	R\$ 180,00	1000h
29	1	Unidade	Filtro de Combustível JCB	R\$ 280,42	R\$ 280,42	1000h
30	1	Galão 20L	Óleo de Motor 15W40 CI4 JCB	R\$ 668,28	R\$ 668,28	1000h
31	4	Litros	Óleo para Redutor de Giro JCB	R\$ 60,00	R\$ 240,00	1000h
32	4	Litros	Óleo Motor de Vibração – Nacional	R\$ 80,00	R\$ 320,00	1000h

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD7B-8279-B01E-1868> e informe o código DD7B-8279-B01E-1868





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

33	1	Serviço	Mão de Obra e Deslocamento	R\$ 3.730,00	R\$ 3.730,00	1000h
VALOR TOTAL				R\$ 22.809,77		

9 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

9.1. Considerando que a realização das revisões de 100, 500 e 1.000 horas do rolo compactador vibratório JCB, junto à empresa Engepeças Equipamentos Ltda, é requisito indispensável para a obtenção e manutenção da garantia de fábrica, e que tais serviços devem ser executados exclusivamente por concessionária autorizada pelo fabricante, justifica-se, portanto, a solução adotada para o período de 1 (um) ano. Não havendo alternativa viável para a resolução dessa necessidade, torna-se desnecessário o registro de soluções incompatíveis ou a análise comparativa de outras opções, uma vez que o cumprimento integral dessas revisões é condição técnica e contratual para assegurar a cobertura da garantia e o pleno desempenho do equipamento. Não havendo alternativa viável para a resolução dessa necessidade, não sendo, portanto, necessário realizar registro de soluções incompatíveis ou análise comparativa de outras opções.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

10.2 O valor total do contrato é de R\$ 22.809,77 (vinte e dois mil reais, oitocentos e nove e setenta e sete centavos).

10.3 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

11 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

11.1 Contratação da empresa Engepeça Equipamentos Ltda, representante JCB, para manutenção preventiva do Rolo Vibratório Compactador.

11.2 Neste sentido a contratação pretendida representa a solução para a necessidade do município, que através da análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, não havendo assim, necessidade da produção de outros elementos para que alcançado o resultado pretendido.

12 DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 O objeto da contratação, constará de um único item, haja vista não ser técnica e economicamente viável seu parcelamento.

13 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Não se aplica.

14. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 A contratação visa garantir a segurança operacional e prolongar a vida útil do rolo compactador, permitindo a continuidade dos serviços de infraestrutura com eficiência, confiabilidade e redução de custos com manutenção corretiva.



15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

15.1 Não se aplica.

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 Não se aplica.

17. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 A contratação é tecnicamente e economicamente viável, considerando o benefício da manutenção preventiva, a extensão da vida útil do equipamento e o atendimento das obrigações administrativas com base na legislação vigente.

Chopinzinho, 05 de novembro de 2025.

Daniel Schizzi
Agente Administrativo
Matrícula 3543-7
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD7B-8279-B01E-1868

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 05/11/2025 09:58:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD7B-8279-B01E-1868>

Memorando 4- 6.164/2025

De: Daniel S. - SMA-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/11/2025 às 11:12:28

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, SIRF

Revisões Periódicas do Rolo Compactador JCB 116D – 100h, 500h e 1.000h – Chopinzinho/PR

Segue em anexo termo de garantia emitido pela fornecedora Engepeças Equipamentos Ltda;

Att ...

—
Daniel Schizzi
Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:

TERMO_DE_GARANTIA_JCB_.pdf



Cliente	MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	Distribuidor JCB	Engepeças Equipamentos Ltda.
Modelo	116D	Nº Série	3457307
Nº Nota Fiscal	37333	Data Nota Fiscal	27/03/2025

A **JCB DO BRASIL LTDA.** ("JCB"), pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.833.372/0001-24, com sede na Avenida Joseph Cyril Bamford, nº 3600, Bairro Éden em Sorocaba/SP, CEP 18103-139, garante os seus novos produtos, manufaturados pelas fábricas **JCB** e vendidas através da **JCB** ou de seus distribuidores autorizados, contra falhas de fabricação que se evidenciarem sob condições normais de armazenagem, uso e manutenção, observadas as seguintes condições:

1. O prazo da garantia dada pela **JCB** é de 12 (doze) meses, sem limite de horas, sendo o início da sua vigência contada da data da emissão da Nota Fiscal de venda do produto ao primeiro cliente, conforme acima discriminada.
2. Na hipótese de existência de falha de fabricação, o produto deverá ser apresentado, em conjunto com o presente Termo de Garantia ("Termo"), nos Distribuidores autorizados pela **JCB**, cuja listagem encontra-se no Anexo I deste Termo.
3. O Distribuidor autorizado pela **JCB** consertará ou reparará, em seu próprio estabelecimento, o produto ou sua(s) peça(s), que apresentem falha de fabricação, de acordo com a análise técnica realizada, provendo a mão-de-obra e peças necessárias para tanto, sem qualquer ônus para o cliente.
 - 3.1 Não estão incluídas no presente Termo despesas relacionadas ao transporte do produto ou de suas peças ao estabelecimento do Distribuidor, as quais serão suportadas exclusivamente pelo cliente.
 - 3.2 O conserto ou reparação eventualmente realizado fora dos estabelecimentos do Distribuidor constituirão mera liberalidade do Distribuidor autorizado pela **JCB** e não terão o condão de revogar ou anular o item 3 acima, sendo certo que o cliente deverá suportar todas as despesas decorrentes do deslocamento do Distribuidor autorizado pela **JCB**, o que inclui custo de locomoção e tempo de viagem.
4. Os reparos e consertos efetuados pelo Distribuidor serão garantidos por um período igual ao da garantia remanescente do produto, conferida pelo presente Termo.
5. A garantia mencionada no presente Termo está condicionada à:
 - i. utilização do produto de acordo com as recomendações do fabricante e dentro da técnica de serviço a que se destina;
 - ii. execução de todas as **REVISÕES PROGRAMADAS**, no Distribuidor autorizado pela **JCB**, conforme constante do Manual do Operador, entregue em conjunto com o presente Termo.
6. A garantia mencionada no presente Termo não será aplicada nos casos de:
 - i. decurso do prazo aplicável;
 - ii. alteração, reparação ou modificação no produto, de maneira não autorizada pela **JCB**;
 - iii. operação, manutenção e armazenagem do equipamento de qualquer maneira não autorizada pela **JCB**;
 - iv. falha decorrente do desgaste provocado pelo uso do produto;
 - v. o produto ser submetido a funcionamento acima das capacidades recomendadas, usadas para fins não aprovados pela **JCB**;
 - vi. utilização de peça ou acessório não autorizado pela **JCB**.
7. A garantia mencionada no presente Termo é a única garantia estabelecida e substitui quaisquer outras expressas ou implícitas, salvo aquelas previstas em lei. Não existem outras garantias da **JCB** que ultrapassem estas aqui expressas.
8. O presente Termo é aplicável única e exclusivamente ao produto acima descrito e as reclamações de garantia do cliente serão reconhecidas quando comunicadas a **JCB** ou a seus distribuidores autorizados.
9. A **JCB** reserva-se o direito de modificar as especificações e/ou introduzir melhoramentos no produto em qualquer época sem prévio aviso e sem estar obrigada a efetuar as mesmas modificações e/ou melhoramentos no produto anteriormente vendido ou a efetuar qualquer resarcimento decorrente de tal situação específica.
10. Ao presente Termo poderá ou não ser anexo "Termo de Garantia Estendida", o qual, caso existente, fará parte integrante e indissociável do presente Termo, sendo regulado, inclusive, pelas Cláusulas aqui discriminadas.

A responsabilidade da **JCB** ou do Distribuidor autorizado, decorrente da garantia mencionada no presente Termo, será limitada ao conserto ou reparo de peças, novas ou recondicionadas, sob as condições anteriormente mencionadas. A **JCB** não autoriza ninguém, inclusive seus distribuidores, a modificar ou estender qualquer um dos termos desta garantia, salvo no caso de contratação específica da "Garantia Específica" pelo cliente, a qual será apenas concedida para efeitos de prolongamento do período em que o presente Termo é aplicável.

 Engepeças Equipamentos LTDA.

 Cliente

Data: _____ / _____ / _____

1º VIA JCB DO BRASIL LTDA

2ª VIA DISTRIBUIDOR AUTORIZADO JCB

3ª VIA CLIENTE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F96F-F582-5241-355C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 05/11/2025 11:14:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F96F-F582-5241-355C>

Memorando 5- 6.164/2025

De: Daniel S. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 05/11/2025 às 16:00:07

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, SIRF

Revisões Periódicas do Rolo Compactador JCB 116D – 100h, 500h e 1.000h – Chopinzinho/PR

Senhor Prefeito Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Reencaminho, para análise, autorização e prosseguimento do processo, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à contratação, por inexigibilidade, dos serviços de revisões periódicas do Rolo Compactador JCB 116D, série 3457307, com atualização para o valor correto, incluindo mão de obra especializada, peças originais e deslocamento, conforme especificações do fabricante e justificativas técnicas apresentadas.

Respeitosamente,

Daniel Schizzi
Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:

ETP_ROLO_COMPACTADOR.pdf





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação de serviços especializados. Seu objetivo é demonstrar a necessidade e a viabilidade técnica e econômica da execução da revisão de: 100, 500 e 1.000 horas do rolo compactador modelo JCB 116D, série 3457307, pertencente à frota do Município de Chopinzinho, PR.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revisão de 100, 500 e 1.000 horas do rolo compactador JCB 116D, incluindo fornecimento de peças, óleos e mão de obra, conforme especificações do fabricante.

3. DOS SETORES REQUISITANTES

3.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas;

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

4.1 O Município de Chopinzinho possui em sua frota um rolo compactador JCB 116D, série 3457307, utilizado em obras de infraestrutura viária urbana e rural. Conforme orientações do fabricante, é obrigatória a realização da revisão preventiva após 100, 500 e 1.000 horas de uso, a fim de preservar a vida útil do equipamento, garantir segurança operacional e evitar falhas mecânicas que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

4.2 A revisão preventiva inclui a substituição de filtros, óleos lubrificantes e itens de manutenção regular, além de inspeções técnicas. O equipamento mencionado encontra-se com aproximadamente 100 horas de funcionamento, e necessita da referida manutenção conforme manual técnico da marca.

4.3 A execução do serviço será realizada por empresa especializada e habilitada para trabalhar com a marca JCB, garantindo, assim, o uso de peças originais, mão de obra qualificada e cumprimento das especificações técnicas.

5. DO ALINHAMENTO COM O PCA

5.1 A contratação da revisão do rolo compactador está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025, disponível no Portal da Transparência.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação será fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no art. 75, inciso II (quando se tratar de contratação de pequeno valor) ou outra forma legalmente viável.

6.2 A execução do serviço será única, no local indicado pelo Município, com entrega e execução imediata após emissão da ordem de serviço.

6.3 Da Subcontratação:

6.3.1 Não será permitida a subcontratação do objeto, cessão total ou parcial do objeto.

6.4 Da entrega e contratação:

6.5 A execução dos serviços se dará de maneira parcelada: onde as revisões serão de 100 km, 500 km e 1.000 km, as estimativas foram elaboradas levando-se em consideração o tempo de garantia da máquina em questão, que é de 1 ano.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

6.6 Local de entrega: Pátio de máquinas (Antiga Prefeitura Municipal) – Rua Santos Dumont 3883, Bairro Frei Vito;

6.7 Prazo de entrega: 7 dias

6.8 Forma de entrega: Parcelada

6.9 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

6.10 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DO ALINHAMENTO DA DEMANDA

7.1 A demanda surgiu da necessidade técnica de manter a frota em perfeitas condições de funcionamento e garantir a continuidade das ações de infraestrutura urbana e rural do Município.

8. DO LEVANTAMENTO DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

8.1 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades individuais:

ITEM	QTD	MEDIDA	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	REVISÃO
1	2	Kit	Kit Clean	15,00	30,00	100h
2	1	Unidade	Filtro Sedimentador 30 microns JCB	546,54	546,54	100h
3	1	Unidade	Filtro de Óleo Lubrificante JCB	180,00	180,00	100h
4	1	Unidade	Filtro de Combustível JCB	287,26	287,26	100h
5	1	Galão 20L	Óleo de Motor 15W40 CI4 JCB	668,28	668,28	100h
6	4	Litros	Óleo para Redutor de Giro JCB	60,00	240,00	100h
7	4	Litros	Óleo Motor de Vibração – Nacional	80,00	320,00	100h
8	1	Serviço	Mão de Obra e	3.875,00	3.875,00	100h



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

			Deslocamento			
SUBTOTAL REVISÃO DE 100h					R\$ 6.147,08	
9	1	Kit	Kit Clean	15,00	15,00	500h
10	1	Unidade	Filtro Ar Condicionado (Par) JCB	141,56	141,56	500h
11	1	Unidade	Filtro Ar Condicionado 320x15x21 JCB	1.335,35	1.335,35	500h
12	1	Unidade	Filtro Hidráulico Filtrante JCB	1.325,44	1.325,44	500h
13	1	Unidade	Filtro Ar Externo JCB	349,66	349,66	500h
14	1	Unidade	Filtro Ar Interno JCB	227,79	227,79	500h
15	1	Unidade	Filtro Sedimentador 30 mícrons JCB	546,54	546,54	500h
16	1	Unidade	Filtro de Óleo Lubrificante JCB	180,00	180,00	500h
17	1	Unidade	Filtro de Combustível JCB	289,47	289,47	500h
18	1	Galão 20L	Óleo de Motor 15W40 CI4 JCB	668,28	668,28	500h
19	4	Litros	Óleo para Redutor de Giro JCB	60,00	240,00	500h
20	1	Serviço	Mão de Obra e Deslocamento	4.000,00	4.000,00	500h
SUBTOTAL REVISÃO DE 500h					R\$ 9.319,09	
21	4	Unidade	Kit Clean	15,00	60,00	1000h
22	1	Unidade	Filtro Ar Condicionado (Par) JCB	141,56	141,56	1000h
23	1	Unidade	Filtro Ar Condicionado 320x15x21 JCB	1.335,35	1.335,35	1000h
24	1	Unidade	Filtro Hidráulico Filtrante JCB	1.325,44	1.325,44	1000h

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/8B8A-21E7-671E-AA25> e informe o código 8B8A-21E7-671E-AA25





MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

25	1	Unidade	Filtro Ar Externo JCB	349,66	349,66	1000h
26	1	Unidade	Filtro Ar Interno JCB	227,79	227,79	1000h
27	1	Unidade	Respiro de Óleo JCB	1.285,64	1.285,64	1000h
28	1	Unidade	Filtro Sedimentador 30 mícrons JCB	546,54	546,54	1000h
29	1	Unidade	Filtro de Óleo Lubrificante JCB	180,00	180,00	1000h
30	1	Unidade	Filtro de Combustível JCB	289,47	289,47	1000h
31	1	Galão 20L	Óleo de Motor 15W40 CI4 JCB	668,28	668,28	1000h
32	4	Litros	Óleo para Redutor de Giro JCB	60,00	240,00	1000h
33	4	Litros	Óleo Motor de Vibração – Nacional	80,00	320,00	1000h
34	1	Serviço	Mão de Obra e Deslocamento	4.400,00	4.400,00	1000h
SUBTOTAL REVISÃO DE 1000h					R\$ 11.369,73	
VALOR TOTAL DAS 3 REVISÕES (R\$)				R\$ 26.835,90		

9 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

9.1. Considerando que a realização das revisões de 100, 500 e 1.000 horas do rolo compactador vibratório JCB, junto à empresa Engepeças Equipamentos Ltda, é requisito indispensável para a obtenção e manutenção da garantia de fábrica, e que tais serviços devem ser executados exclusivamente por concessionária autorizada pelo fabricante, justifica-se, portanto, a solução adotada para o período de 1 (um) ano. Não havendo alternativa viável para a resolução dessa necessidade, torna-se desnecessário o registro de soluções incompatíveis ou a análise comparativa de outras opções, uma vez que o cumprimento integral dessas revisões é condição técnica e contratual para assegurar a cobertura da garantia e o pleno desempenho do equipamento. Não havendo alternativa viável para a resolução dessa necessidade, não sendo, portanto, necessário realizar registro de soluções incompatíveis ou análise comparativa de outras opções.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

10.2 O valor total do contrato é de R\$ 26.835,90 (vinte e seis mil reais, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

10.3 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

11 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

11.1 Contratação da empresa Engepeça Equipamentos Ltda, representante JCB, para manutenção preventiva do Rolo Vibratório Compactador.

11.2 Neste sentido a contratação pretendida representa a solução para a necessidade do município, que através da análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, não havendo assim, necessidade da produção de outros elementos para que alcançado o resultado pretendido.

12 DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 O objeto da contratação, constará de um único item, haja vista não ser técnica e economicamente viável seu parcelamento.

13 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Não se aplica.

14. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 A contratação visa garantir a segurança operacional e prolongar a vida útil do rolo compactador, permitindo a continuidade dos serviços de infraestrutura com eficiência, confiabilidade e redução de custos com manutenção corretiva.

15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

15.1 Não se aplica.

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 Não se aplica.

17. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 A contratação é tecnicamente e economicamente viável, considerando o benefício da manutenção preventiva, a extensão da vida útil do equipamento e o atendimento das obrigações administrativas com base na legislação vigente.

Chopinzinho, 05 de novembro de 2025.

Daniel Schizzi
Agente Administrativo
Matrícula 3543-7
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B8A-21E7-671E-AA25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 05/11/2025 16:03:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 06/11/2025 15:33:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B8A-21E7-671E-AA25>

Memorando 6- 6.164/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2025 às 15:34:01

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, SIRF

Revisões Periódicas do Rolo Compactador JCB 116D – 100h, 500h e 1.000h – Chopinzinho/PR

Autorizo o prosseguimento.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F0D-6D87-7CBA-BC75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 06/11/2025 15:34:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F0D-6D87-7CBA-BC75>

Memorando 7- 6.164/2025

De: Daniel S. - SMA-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/11/2025 às 10:41:06

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, SIRF

Revisões Periódicas do Rolo Compactador JCB 116D – 100h, 500h e 1.000h – Chopinzinho/PR

Reencaminho o DFD, retificando o texto para correção do objeto, substituindo a expressão “aquisição do rolo compactador” por “revisões periódicas do Rolo Compactador JCB 116D, série 3457307”, adequando o conteúdo ao objeto correto e ao valor atualizado das revisões de 100h, 500h e 1000h, com mão de obra e deslocamento inclusos.

Att ...

—
Daniel Schizzi
Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:

DFD_Rolo_Compactador_pdf_io_.pdf





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas.

Responsável pela Demanda: Daniel Schizzi

Matrícula: 3543-7

E-mail: viacao@chopinzinho.pr.gov

Telefone:(46) 3242-1514

Objeto: Revisões periódicas de Rolo Compactador JCB 116D, série 3457307, a serem realizadas no município de Chopinzinho/PR, incluindo mão de obra e deslocamento para as seguintes manutenções: revisão de 100 horas, 500 horas e 1000 horas.

1. Justificativa da necessidade da contratação:

- 1.1** A execução das revisões periódicas do Rolo Compactador JCB 116D, série 3457307, justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento e a conservação do equipamento pertencente à frota municipal de Chopinzinho. As revisões, que compreendem as manutenções de 100 horas, 500 horas e 1000 horas, são indispensáveis para assegurar o desempenho, a durabilidade e a segurança do maquinário utilizado na execução dos serviços públicos.
- 1.2** A realização das revisões preventivas contribui para a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas, evitando falhas mecânicas e reduzindo custos decorrentes de reparos corretivos. A manutenção adequada de máquinas essenciais, como o rolo compactador, garante a continuidade dos trabalhos de compactação de solo e pavimentação, fundamentais para a conservação e melhoria das estradas municipais e vias urbanas.
- 1.3** Portanto, a contratação dos serviços de revisão periódica é medida necessária para preservar o patrimônio público e assegurar a qualidade e segurança das atividades de infraestrutura, contribuindo diretamente para o desenvolvimento urbano e rural do Município de Chopinzinho.

2. Descrições e quantidades

Os quantitativos e valores deste contrato, seguirão fielmente o esquema descritivo do quadro abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE	VALOR TOTAL
01	Revisão de 100 horas – Rolo Compactador JCB 116D – Série 3457307	Serviços	1	R\$ 6.147,08
02	Revisão de 500 horas – Rolo Compactador JCB 116D – Série	Serviços	1	R\$ 9.319,09





MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

	3457307			
03	Revisão de 1000 horas – Rolo Compactador JCB 116D – Série 3457307	Serviços	1	R\$ 11.369,73

- 3. Grau de prioridade da contratação:** Alta
- 4. Estimativa de valor:** O valor estimado da contratação é de R\$ 22.824,77 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos).
- 5. Prazo de entrega/ execução:** Conforme necessidade da Administração e recomendação técnica de uso.
- 6. Local e horário da entrega/execução:** Pátio de Máquinas antiga Prefeitura, Bairro Frei Vito – Rua Santos Dummont nº3883- Das 8h às 11:30 h e das 13h às 17h.
- 7. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não
- 8. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:**
Fiscal – Eroides da Costa Tavares – Diretor de Frotas.

- 9. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:**

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	576 - Convenio 64/2025 - SECID - VEICULOS RODOVIARIO 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equip. e Veículos da SMVSU
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdoblado:	1686/1687 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 07 de novembro de 2025.

Daniel Schizzi
Agente
Administrativo
Matrícula 3543-7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D67A-E580-B37D-5699

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 07/11/2025 10:42:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D67A-E580-B37D-5699>

Memorando 8- 6.164/2025

De: Daniel S. - SMA-C

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 07/11/2025 às 10:43:40

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, SIRF

Revisões Periódicas do Rolo Compactador JCB 116D – 100h, 500h e 1.000h – Chopinzinho/PR

Encaminho o presente processo para emissão do Parecer Orçamentário, conforme demanda inicial e apresentação do Estudo Técnico Preliminar, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços de revisões periódicas e troca de peças do Rolo Compactador JCB 116D, série 3457307, incluindo mão de obra e deslocamento para as revisões de 100 horas, 500 horas e 1.000 horas, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 26.835,90 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

Daniel Schizzi
Infraestrutura Rural e Frotas





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90B1-D6E3-DC7B-140B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 07/11/2025 10:44:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90B1-D6E3-DC7B-140B>

Memorando 9- 6.164/2025

De: Marcia R. - SMF-C
Para: SMA-C - Compras - A/C Daniel S.
Data: 07/11/2025 às 15:41:34

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

—
Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_revisao_rolo_compactador.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Miguel Koprovski	07/11/2025 15:50:06	1Doc	RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI CPF 030.XXX.XXX-67
Rodrigo Jazynski	10/11/2025 16:21:06	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao>/ e informe o código: **A411-7C3D-E3B7-F67C**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/11/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REVISÕES PERIÓDICAS DE ROLO COMPACTADOR JCB 116D, SÉRIE 3457307, A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, INCLUINDO MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO PARA AS SEGUINTE MANUTENÇÕES: REVISÃO DE 100 HORAS, 500 HORAS E 1.000 HORAS.

VALOR: R\$ 26.835,90.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

Gestão/Unidade:	05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1553/1349 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor do Departamento Financeiro

Rodrigo Jazynski
Contador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A411-7C3D-E3B7-F67C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 07/11/2025 15:50:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 10/11/2025 16:21:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A411-7C3D-E3B7-F67C>

Memorando 10- 6.164/2025

De: Daniel S. - SMA-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/11/2025 às 11:11:29

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, SIRF

Revisões Periódicas do Rolo Compactador JCB 116D – 100h, 500h e 1.000h – Chopinzinho/PR

Encaminho, para conhecimento e juntada aos autos, documentos encaminhados pela empresa Engepeças Equipamentos Ltda., autorizada da fabricante JCB, referentes às revisões periódicas do Rolo Compactador JCB 116D, série 3457307.

Att ...

—
Daniel Schizzi
Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:

CEIS.pdf
CND_ESTADUAL.pdf
CND_FEDERAL.pdf
CND_Municipal_Cascavel.pdf
CND_TRABALHISTA.pdf
CNJ.pdf
CNPJ.pdf
Declaracao_de_Nao_Parentesco_preenchida.pdf
DECLARACAO_LGPD.pdf
FGTS.pdf
TCE.pdf



☒ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 05/11/2025 13:20:46

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 05.063.653/0002-14

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038268090-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.063.653/0002-14**

Nome: **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.063.653/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:49 do dia 27/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2026.

Código de controle da certidão: **E2D5.0072.924E.B8E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 201372/2025

A presente Certidão é VÁLIDA até 3 de fevereiro de 2026.

[CONTRIBUINTE]

Código:	1799088
Nome/Razão:	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF:	05.063.653/0002-14
Endereço:	AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, 15532
Complemento:	
Bairro:	SANTOS DUMONT
Cidade:	Cascavel - PR
	CEP: 85.804-605

[REQUERENTE]

Código:	1799088
Nome/Razão:	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF:	05.063.653/0002-14

[FINALIDADE]

Llicitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão comprehende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 5 de novembro de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-MZQGYDHNZQMFXZ-5

Assinado por 1 pessoa: DANIEL SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzzinho.1doc.com.br/verificacao/3829-A048-4241-CF69> e informe o código 3829-A048-4241-CF69



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.063.653/0002-14

Certidão nº: 66753594/2025

Expedição: 05/11/2025, às 13:25:32

Validade: 04/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.063.653/0002-14**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Imprevista Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/11/2025 às 13:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imprevista Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.063.653/0002-14.

A condenação por atos de improvidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 690B.793A.58F8.4610 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.063.653/0002-14 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ARACY TANAKA BIAZETTO

NÚMERO
15532

COMPLEMENTO

CEP
85.804-605

BAIRRO/DISTRITO
SANTOS DUMONT

MUNICÍPIO
CASCABEL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(41) 3386-8100

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005



MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2025** às **13:22:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ART. 14º DA LEI FEDERAL 14.133/21.

A ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0002-14, com endereço à Rua AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, nº 15532 no Município de CASCAVEL, Estado do PARANA, CEP 85804 - 605, neste ato representada pelo Sr(a) NIVEA MARIA GUISO GUIA , portador(a) da carteira de identidade RG nº 43645501 e inscrito(a) no CPF sob nº 763.687.189-00 , **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº_____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedaçõ(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



Local e data.

Assinatura do Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:



Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjugue
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjugue do (a) Bisneta (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Ao
Município de Chopinzinho
CNPJ: 76.995.414/0001-60

DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) **NIVEA MARIA GUISSO GUIA**, portador do CPF nº **763.687.189-00** e do RG nº **43645501** SESP/PR, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

CASCABEL, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.



Representante Legal

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS • PR
(41) 3380-8800

CASCABEL • PR
(45) 3219-3000

MARINGÁ • PR
(44) 3123-0050

ITAJAÍ • PR
(47) 3241-8600

CHAPECÓ • SC
(49) 3358-9300

engepecas.com.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.063.653/0002-14

Razão Social: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: AV ARACY TANAKA BIAZETTO 15532 / SANTOS DUMONT / CASCAVEL / PR / 85804-605

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2025 a 24/11/2025

Certificação Número: 2025102600521145906602

Informação obtida em 05/11/2025 13:24:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Consulta de Impedidos de Litar

CNPJ: 05063653000214

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3829-A048-4241-CF69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 10/11/2025 11:36:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3829-A048-4241-CF69>

Memorando 11- 6.164/2025

De: Daniel S. - SMA-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/11/2025 às 11:30:33

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, SIRF

Revisões Periódicas do Rolo Compactador JCB 116D – 100h, 500h e 1.000h – Chopinzinho/PR

Encaminho Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Att ...

—
Daniel Schizzi
Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:

MAPA_DE_GER_DE_RISCOS_revisao_rolo_.pdf





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para Revisões periódicas de Rolo Compactador JCB 116D, série 3457307, a serem realizadas no município de Chopinzinho/PR, incluindo mão de obra e deslocamento para as seguintes manutenções: revisão de 100 horas, 500 horas e 1.000 horas.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos acerca da contratação	Baixa	Média
2	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos acerca da contratação
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
1 – Inclusão de informações complementares por meio de questionamentos.		

Risco 02	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução dos serviços da secretaria.
	Ação Preventiva	
	1 – Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
1 – Convocar licitante classificado em segundo lugar.		





MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

Risco 03	Risco:	Falência da empresa		
	Probabilidade:	Baixa		
	Impacto:	Alto		
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.		
	Ação Preventiva			
	1 – Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. 2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.			
Ação de Contingência				
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.				

Chopinzinho, 10 de novembro de 2025

Daniel Schizzi
Agente Administrativo
Matrícula 3543-7
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB92-9A03-3B2F-5B25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 10/11/2025 11:35:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB92-9A03-3B2F-5B25>

Memorando 12- 6.164/2025

De: Daniel S. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/11/2025 às 11:31:57

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, SIRF

Revisões Periódicas do Rolo Compactador JCB 116D – 100h, 500h e 1.000h – Chopinzinho/PR

Encaminho Termo de Referência.

Att ...

—
Daniel Schizzi
Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_REVISAO_ROLO.pdf





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente processo será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de revisão periódicas e troca de peças do Rolo Compactador JCB 116D, série 345730, a serem realizadas no município de Chopinzinho/PR, incluindo mão de obra e deslocamento para as seguintes manutenções: revisão de 100 horas, 500 horas e 1.000 horas, conforme descrito neste Termo de Referência.

ITE M	QTD	MEDIDA	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	REVISÃO
1	2	Kit	Kit Clean	15,00	30,00	100h
2	1	Unidade	Filtro Sedimentador 30 mícrons JCB	546,54	546,54	100h
3	1	Unidade	Filtro de Óleo Lubrificante JCB	180,00	180,00	100h
4	1	Unidade	Filtro de Combustível JCB	287,26	287,26	100h
5	1	Galão 20L	Óleo de Motor 15W40 CI4 JCB	668,28	668,28	100h
6	4	Litros	Óleo para Redutor de Giro JCB	60,00	240,00	100h
7	4	Litros	Óleo Motor de Vibração – Nacional	80,00	320,00	100h
8	1	Serviço	Mão de Obra e Deslocamento	3.875,00	3.875,00	100h
SUBTOTAL REVISÃO DE 100h				R\$ 6.147,08		
9	1	Kit	Kit Clean	15,00	15,00	500h
10	1	Unidade	Filtro Ar Condicionado (Par) JCB	141,56	141,56	500h
11	1	Unidade	Filtro Ar Condicionado 320x15x21 JCB	1.335,35	1.335,35	500h
12	1	Unidade	Filtro Hidráulico Filtrante JCB	1.325,44	1.325,44	500h
13	1	Unidade	Filtro Ar Externo JCB	349,66	349,66	500h
14	1	Unidade	Filtro Ar Interno JCB	227,79	227,79	500h
15	1	Unidade	Filtro Sedimentador 30 mícrons JCB	546,54	546,54	500h
16	1	Unidade	Filtro de Óleo Lubrificante JCB	180,00	180,00	500h
17	1	Unidade	Filtro de Combustível JCB	289,47	289,47	500h
18	1	Galão 20L	Óleo de Motor 15W40 CI4 JCB	668,28	668,28	500h
19	4	Litros	Óleo para Redutor de Giro JCB	60,00	240,00	500h
20	1	Serviço	Mão de Obra e Deslocamento	4.000,00	4.000,00	500h
SUBTOTAL REVISÃO DE 500h				R\$ 9.319,09		
21	4	Unidade	Kit Clean	15,00	60,00	1000h
22	1	Unidade	Filtro Ar Condicionado (Par) JCB	141,56	141,56	1000h
23	1	Unidade	Filtro Ar Condicionado 320x15x21 JCB	1.335,35	1.335,35	1000h
24	1	Unidade	Filtro Hidráulico Filtrante JCB	1.325,44	1.325,44	1000h
25	1	Unidade	Filtro Ar Externo JCB	349,66	349,66	1000h
26	1	Unidade	Filtro Ar Interno JCB	227,79	227,79	1000h
27	1	Unidade	Respiro de Óleo JCB	1.285,64	1.285,64	1000h
28	1	Unidade	Filtro Sedimentador 30 mícrons JCB	546,54	546,54	1000h
29	1	Unidade	Filtro de Óleo Lubrificante JCB	180,00	180,00	1000h
30	1	Unidade	Filtro de Combustível JCB	289,47	289,47	1000h
31	1	Galão	Óleo de Motor 15W40 CI4 JCB	668,28	668,28	1000h





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

		20L				
32	4	Litros	Óleo para Redutor de Giro JCB	60,00	240,00	1000h
33	4	Litros	Óleo Motor de Vibração – Nacional	80,00	320,00	1000h
34	1	Serviço	Mão de Obra e Deslocamento	4.400,00	4.400,00	1000h
SUBTOTAL REVISÃO DE 1000h						R\$ 11.369,73
VALOR TOTAL DAS 3 REVISÕES (R\$)				R\$ 26.835,90		

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Em decorrência da celebração do Convênio nº 64/2025-SECID, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Chopinzinho, foi viabilizada a aquisição de diversos bens voltados à estruturação da frota pública municipal, entre eles um rolo vibratório compactador, o qual foi adquirido através do Contrato Administrativo 51/2025, via adesão à Ata de Registro de Preços ARP24CIN000680, organizada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, tendo como fornecedora a empresa Engepeças Equipamentos Ltda.

2.2 O equipamento adquirido está vinculado à utilização na infraestrutura pública, notadamente para serviços de terraplenagem e compactação de solos em ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas, sendo essencial ao atendimento das demandas da população e à execução das metas estabelecidas no plano de governo e no planejamento municipal. A aquisição do bem é parte integrante do plano de trabalho pactuado no referido convênio, e seu adequado funcionamento está condicionado à realização periódica das revisões técnicas conforme especificações do fabricante.

2.3 Conforme previsto no Termo de Garantia emitido pela fornecedora Engepeças Equipamentos Ltda, e nas cláusulas da Ata de Registro de Preços, o rolo compactador possui garantia técnica de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal. Durante este período, para manutenção da validade da garantia, as revisões periódicas obrigatórias devem ser realizadas por autorizada da Fabricante, utilizando-se peças genuínas e serviços qualificados. Em virtude disso, foi identificada a necessidade de contratação de empresa autorizada pela JCB para realização das revisões de 100 horas, 500 horas e 1.000 horas de uso do equipamento, conforme cronograma técnico do fabricante.

2.4 Tais manutenções são imprescindíveis para assegurar a durabilidade do equipamento e evitar a perda da garantia, sendo exigência técnica da empresa JCB — fabricante do rolo compactador — que tais serviços sejam executados exclusivamente por oficina autorizada, sob pena de perda de cobertura de fábrica.

2.5 Ressalta-se que a contratação ora proposta encontra fundamento legal no art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para a contratação de bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, desde que adquiridos do fornecedor original durante o período de garantia técnica, quando essa condição for indispensável à manutenção da garantia. Trata-se, portanto, de situação legalmente autorizada para dispensa, sendo esta condição reconhecida inclusive pelo próprio manual e termo de garantia do fabricante.

2.6 O valor total estimado da contratação é de R\$ 26.835,90 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), englobando todas as peças, componentes, mão de obra e deslocamentos necessários à plena execução dos serviços de revisão, conforme tabela detalhada constante no item 1 do presente Termo de Referência. A estimativa de preços foi embasada em pesquisa de mercado realizada junto a empresas da região, cujos valores se mostraram compatíveis com os praticados pela empresa autorizada contratada, conforme comprovação constante nos autos.

2.7 Dessa forma, a contratação da empresa Engepeças Equipamentos Ltda, autorizada da fabricante, para execução das revisões técnicas obrigatórias do rolo compactador, se justifica técnica, legal e economicamente, sendo imprescindível para assegurar a manutenção da garantia do equipamento, a preservação do investimento público e a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município.

2.8 Considerando o inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que:

"Art. 75. É dispensável a licitação:





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

"IV - Para contratação que tenha por objeto:

"a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

2.9 Considerando que os preços unitários dos itens estão compatíveis com o valor praticado no mercado conforme demonstra as notas fiscais em anexo ao processo.

3.JUSTIFICATIVA DO PREÇO E VALOR OFERTADO

3.1 Serão pagos os preços unitários previstos no Item 1 deste Termo de Referência.

3.2 O valor total da contratação é de R\$ R\$ 26.835,90 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) de acordo com o orçamento fornecido pela Contratada.

3.3 Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens, serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

3.5. Foram conduzidas pesquisas de preços junto a empresas estabelecidas no município, com o objetivo de verificar a conformidade dos valores praticados pela empresa Engepeças Equipamentos Ltda. em relação aos preços de mercado, tendo-se constatado que os referidos valores estão compatíveis com os praticados, sendo ainda inferior a outros orçamentos, conforme demonstrado na tabela abaixo.

3.5.1 Mapa de preços:

ORÇAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	JCB	CARTERBRASIL	Z1'INDÚSTRIA
01	Revisões periódicas de Rolo Compactador JCB 116D, série 3457307, a serem realizadas no município de Chopinzinho/PR, incluindo mão de obra e deslocamento para as seguintes manutenções: revisão de 100 horas, 500 horas e 1.000 horas	R\$ 26.835,90	R\$ 34.607,53	R\$ 34.150,70

3.6 O servidor responsável pela pesquisa de preços é o Sr. Daniel Schizzi – Agente Administrativo.

4 FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser executados em parcela única, conforme descrição do objeto, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.1.1 Os serviços deverão ser prestados em datas previamente agendadas entre a Secretaria e a Contratada, no endereço da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Sr. Eroides da Costas Tavares, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

6.1.1 Em função do número exíguo de servidores no setor administrativo, faz-se necessário que o Diretor de Departamento de Frotas, supracitado no item 6.1, seja o responsável pela gestão desse contrato em questão;

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Sr. Daniel Schizzi, e como fiscal substituto o servidor Sr. Bruno Lazzari, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser executados no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

7.1.1 Local de execução dos serviços: Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000.

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: 5 (cinco) dias contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

7.1.3 Forma de execução: Parcelada.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.2.1 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 A desconformidade dos serviços às condições indispensáveis ao recebimento do objeto, sujeitará a contratada às sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa Contratada.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas:

Gestão/Unidade:	05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1541/1542 - MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E 1553/1349 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.2 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \\ 365$$

$$I = (6/100) \\ 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução dos serviços.

12.1.2 Considerando que se trata de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.2 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas entende que o presente processo para Contratação de empresa





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

especializada para a execução de serviços de revisão periódicas e troca de peças do Rolo Compactador JCB 116D, série 345730, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação da execução do objeto deste processo.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria execução dos serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados execução dos serviços especificados no contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base no contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17 DA DISPENSA DO MAPA DE RISCOS

Considerando que a presente contratação é um serviço comum, de baixo valor, baixa complexidade, e solução simples, nos termos do Art. 186 do Decreto Municipal 73/2023, alterado pelo Decreto 118/2025, fica dispensado o Mapa de Riscos.

18 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 10 de novembro de 2025.

Valmor Luiz Cevero
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas

Daniel Schizzi
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DCF-132F-A9E6-BDD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 10/11/2025 11:35:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 10/11/2025 11:36:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DCF-132F-A9E6-BDD8>

Memorando 13- 6.164/2025

De: Daniel S. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/11/2025 às 13:16:16

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, SIRF

Revisões Periódicas do Rolo Compactador JCB 116D – 100h, 500h e 1.000h – Chopinzinho/PR

Reencaminho TR retificado.

Att ...

—
Daniel Schizzi
Infraestrutura Rural e Frotas

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_REVISAO_ROLO.doc

TERMO_DE_REFERENCIA_REVISAO_ROLO_pdf_io_.pdf





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente processo será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de revisão periódicas e troca de peças do Rolo Compactador JCB 116D, série 345730, a serem realizadas no município de Chopinzinho/PR, incluindo mão de obra e deslocamento para as seguintes manutenções: revisão de 100 horas, 500 horas e 1.000 horas, conforme descrito neste Termo de Referência.

ITE M	QTD	MEDIDA	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	REVISÃO
1	2	Kit	Kit Clean	15,00	30,00	100h
2	1	Unidade	Filtro Sedimentador 30 mícrons JCB	546,54	546,54	100h
3	1	Unidade	Filtro de Óleo Lubrificante JCB	180,00	180,00	100h
4	1	Unidade	Filtro de Combustível JCB	287,26	287,26	100h
5	1	Galão 20L	Óleo de Motor 15W40 CI4 JCB	668,28	668,28	100h
6	4	Litros	Óleo para Redutor de Giro JCB	60,00	240,00	100h
7	4	Litros	Óleo Motor de Vibração – Nacional	80,00	320,00	100h
8	1	Serviço	Mão de Obra e Deslocamento	3.875,00	3.875,00	100h
SUBTOTAL REVISÃO DE 100h					R\$ 6.147,08	
9	1	Kit	Kit Clean	15,00	15,00	500h
10	1	Unidade	Filtro Ar Condicionado (Par) JCB	141,56	141,56	500h
11	1	Unidade	Filtro Ar Condicionado 320x15x21 JCB	1.335,35	1.335,35	500h
12	1	Unidade	Filtro Hidráulico Filtrante JCB	1.325,44	1.325,44	500h
13	1	Unidade	Filtro Ar Externo JCB	349,66	349,66	500h
14	1	Unidade	Filtro Ar Interno JCB	227,79	227,79	500h
15	1	Unidade	Filtro Sedimentador 30 mícrons JCB	546,54	546,54	500h
16	1	Unidade	Filtro de Óleo Lubrificante JCB	180,00	180,00	500h
17	1	Unidade	Filtro de Combustível JCB	289,47	289,47	500h
18	1	Galão 20L	Óleo de Motor 15W40 CI4 JCB	668,28	668,28	500h
19	4	Litros	Óleo para Redutor de Giro JCB	60,00	240,00	500h
20	1	Serviço	Mão de Obra e Deslocamento	4.000,00	4.000,00	500h
SUBTOTAL REVISÃO DE 500h					R\$ 9.319,09	
21	4	Unidade	Kit Clean	15,00	60,00	1000h
22	1	Unidade	Filtro Ar Condicionado (Par) JCB	141,56	141,56	1000h
23	1	Unidade	Filtro Ar Condicionado 320x15x21 JCB	1.335,35	1.335,35	1000h
24	1	Unidade	Filtro Hidráulico Filtrante JCB	1.325,44	1.325,44	1000h
25	1	Unidade	Filtro Ar Externo JCB	349,66	349,66	1000h
26	1	Unidade	Filtro Ar Interno JCB	227,79	227,79	1000h
27	1	Unidade	Respiro de Óleo JCB	1.285,64	1.285,64	1000h
28	1	Unidade	Filtro Sedimentador 30 mícrons JCB	546,54	546,54	1000h
29	1	Unidade	Filtro de Óleo Lubrificante JCB	180,00	180,00	1000h
30	1	Unidade	Filtro de Combustível JCB	289,47	289,47	1000h
31	1	Galão	Óleo de Motor 15W40 CI4 JCB	668,28	668,28	1000h





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

		20L				
32	4	Litros	Óleo para Redutor de Giro JCB	60,00	240,00	1000h
33	4	Litros	Óleo Motor de Vibração – Nacional	80,00	320,00	1000h
34	1	Serviço	Mão de Obra e Deslocamento	4.400,00	4.400,00	1000h
SUBTOTAL REVISÃO DE 1000h						R\$ 11.369,73
VALOR TOTAL DAS 3 REVISÕES (R\$)				R\$ 26.835,90		

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Em decorrência da celebração do Convênio nº 64/2025-SECID, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Chopinzinho, foi viabilizada a aquisição de diversos bens voltados à estruturação da frota pública municipal, entre eles um rolo vibratório compactador, o qual foi adquirido através do Contrato Administrativo 51/2025, via adesão à Ata de Registro de Preços ARP24CIN000680, organizada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, tendo como fornecedora a empresa Engepeças Equipamentos Ltda.

2.2 O equipamento adquirido está vinculado à utilização na infraestrutura pública, notadamente para serviços de terraplenagem e compactação de solos em ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas, sendo essencial ao atendimento das demandas da população e à execução das metas estabelecidas no plano de governo e no planejamento municipal. A aquisição do bem é parte integrante do plano de trabalho pactuado no referido convênio, e seu adequado funcionamento está condicionado à realização periódica das revisões técnicas conforme especificações do fabricante.

2.3 Conforme previsto no Termo de Garantia emitido pela fornecedora Engepeças Equipamentos Ltda, e nas cláusulas da Ata de Registro de Preços, o rolo compactador possui garantia técnica de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal. Durante este período, para manutenção da validade da garantia, as revisões periódicas obrigatórias devem ser realizadas por autorizada da Fabricante, utilizando-se peças genuínas e serviços qualificados. Em virtude disso, foi identificada a necessidade de contratação de empresa autorizada pela JCB para realização das revisões de 100 horas, 500 horas e 1.000 horas de uso do equipamento, conforme cronograma técnico do fabricante.

2.4 Tais manutenções são imprescindíveis para assegurar a durabilidade do equipamento e evitar a perda da garantia, sendo exigência técnica da empresa JCB — fabricante do rolo compactador — que tais serviços sejam executados exclusivamente por oficina autorizada, sob pena de perda de cobertura de fábrica.

2.5 Ressalta-se que a contratação ora proposta encontra fundamento legal no art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para a contratação de bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, desde que adquiridos do fornecedor original durante o período de garantia técnica, quando essa condição for indispensável à manutenção da garantia. Trata-se, portanto, de situação legalmente autorizada para dispensa, sendo esta condição reconhecida inclusive pelo próprio manual e termo de garantia do fabricante.

2.6 O valor total estimado da contratação é de R\$ 26.835,90 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), englobando todas as peças, componentes, mão de obra e deslocamentos necessários à plena execução dos serviços de revisão, conforme tabela detalhada constante no item 1 do presente Termo de Referência. A estimativa de preços foi embasada em pesquisa de mercado realizada junto a empresas da região, cujos valores se mostraram compatíveis com os praticados pela empresa autorizada contratada, conforme comprovação constante nos autos.

2.7 Dessa forma, a contratação da empresa Engepeças Equipamentos Ltda, autorizada da fabricante, para execução das revisões técnicas obrigatórias do rolo compactador, se justifica técnica, legal e economicamente, sendo imprescindível para assegurar a manutenção da garantia do equipamento, a preservação do investimento público e a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município.

2.8 Considerando o inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que:

"Art. 75. É dispensável a licitação:





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

"IV - Para contratação que tenha por objeto:

"a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

2.9 Considerando que os preços unitários dos itens estão compatíveis com o valor praticado no mercado conforme demonstra as notas fiscais em anexo ao processo.

3.JUSTIFICATIVA DO PREÇO E VALOR OFERTADO

3.1 Serão pagos os preços unitários previstos no Item 1 deste Termo de Referência.

3.2 O valor total da contratação é de R\$ R\$ 26.835,90 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) de acordo com o orçamento fornecido pela Contratada.

3.3 Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens, serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

3.5. Foram conduzidas pesquisas de preços junto a empresas estabelecidas no município, com o objetivo de verificar a conformidade dos valores praticados pela empresa Engepeças Equipamentos Ltda. em relação aos preços de mercado, tendo-se constatado que os referidos valores estão compatíveis com os praticados, sendo ainda inferior a outros orçamentos, conforme demonstrado na tabela abaixo.

3.5.1 Mapa de preços:

ORÇAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	JCB	CARTERBRASIL	Z1'INDÚSTRIA
01	Revisões periódicas de Rolo Compactador JCB 116D, série 3457307, a serem realizadas no município de Chopinzinho/PR, incluindo mão de obra e deslocamento para as seguintes manutenções: revisão de 100 horas, 500 horas e 1.000 horas	R\$ 26.835,90	R\$ 34.607,53	R\$ 34.150,70

3.6 O servidor responsável pela pesquisa de preços é o Sr. Daniel Schizzi – Agente Administrativo.

4 FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser executados em parcela única, conforme descrição do objeto, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.1.1 Os serviços deverão ser prestados em datas previamente agendadas entre a Secretaria e a Contratada, no endereço da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Sr. Eroides da Costas Tavares, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

6.1.1 Em função do número exíguo de servidores no setor administrativo, faz-se necessário que o Diretor de Departamento de Frotas, supracitado no item 6.1, seja o responsável pela gestão desse contrato em questão;

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Sr. Daniel Schizzi, e como fiscal substituto o servidor Sr. Bruno Lazzari, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser executados no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

7.1.1 Local de execução dos serviços: Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000.

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: 5 (cinco) dias contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

7.1.3 Forma de execução: Parcelada.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.2.1 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 A desconformidade dos serviços às condições indispensáveis ao recebimento do objeto, sujeitará a contratada às sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa Contratada.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas:

Gestão/Unidade:	05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1541/1542 - MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E 1553/1349 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.2 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \\ 365$$

$$I = (6/100) \\ 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução dos serviços.

12.1.2 Considerando que se trata de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.2 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas entende que o presente processo para Contratação de empresa





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

especializada para a execução de serviços de revisão periódicas e troca de peças do Rolo Compactador JCB 116D, série 345730, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação da execução do objeto deste processo.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria execução dos serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados execução dos serviços especificados no contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base no contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado





MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 10 de novembro de 2025.

Valmor Luiz Cevero
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas

Daniel Schizzi
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BB4-3108-2398-B764

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 10/11/2025 13:17:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 10/11/2025 13:17:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BB4-3108-2398-B764>

Memorando 14- 6.164/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/11/2025 às 15:18:30

- Decreto Agente de Contratação.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Dezreto_Agente_de_Contratacao.pdf

Decreto_444_2025_Altera_o_Art_1_do_Decreto_016_de_06_de_Janeiro_de_2025_.pdf

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO.**

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Michel Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

**Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A9E110C6**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 444/2025- ALTERA O ART. 1º, DO DECRETO 016, DE 06 DE
JANEIRO DE 2025.**

DECRETO N° 444, DE 10 OUTUBRO 2025.

Altera o Art. 1º, do Decreto 016, de 06 de janeiro de 2025, que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º, do Decreto 016, de 06 de janeiro de 2025, para que passe a constar a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso e Sr. Sílvio Alves da Rosa, para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:26AD0965

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/10/2025. Edição 3383

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 15- 6.164/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC
Para: GAB - Gabinete do Prefeito
Data: 10/11/2025 às 15:41:22

Encaminha-se para a autorização do Sr. Prefeito.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 16- 6.164/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2025 às 08:38:17

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, SIRF

Revisões Periódicas do Rolo Compactador JCB 116D – 100h, 500h e 1.000h – Chopinzinho/PR

Em anexo autorização.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:

AUTORIZACAO_99_.pdf





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº 6.164/2025 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de serviços, através de processo de Dispensa de Licitação Por Justificativa**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS

Gestão/Unidade:	05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Desdobrado:	1553/1349 - Outros Serviços de Manutenção e Conservação

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados."

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 10 de novembro de 2025.

Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E149-71E6-3696-87EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 11/11/2025 08:38:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E149-71E6-3696-87EB>

Memorando 17- 6.164/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 11/11/2025 às 15:49:24

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Contrato para Dispensa de Licitação por Justificativa.

Foi realizado o download da minuta do Contrato para Dispensa de Licitação junto ao site do município às 10h30min do dia 10 de novembro de 2025.

1 – O item 3 do Contrato - Forma de Fornecimento, da minuta padronizada foi adequado para prestação de serviços, conforme redação contida no Termo de Referência.

2 – No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

3 – O item 7 Prazo e Condições de Execução, foi adequado para prestação de serviços, conforme redação contida no Termo de Referência.

4 – Incluído os itens 11.5 e 11.6 referentes à nota fiscal e pagamento, conforme consta no Termo de Referência.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—
Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DE CONTRATO_XXX_2025_DL_XX_2025.pdf

MINUTA_CONTRATO_XXX_2025_ENGEPECAS_EQUIPAMENTOS_LTDA.pdf

TERMO_DE CONTRATACAO_DIRETA_DISPENSA_POR JUSTIFICATIVA_XX_2025.pdf



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

Espécie: Extrato do Contrato nº **XXX**/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Engepeças Equipamentos Ltda. CNPJ: 05.063.653/0002-14. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de revisão periódicas e troca de peças do Rolo Compactador JCB 116D, série 345730, a serem realizadas no município de Chopinzinho/PR, incluindo mão de obra e deslocamento para as seguintes manutenções: revisão de 100 horas, 500 horas e 1.000 horas. Valor: R\$ 26.835,90 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº **XX**/2025. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa (1553/1349) Fonte: 000/504. Data da assinatura ____/____/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nivea Maria Guisso Guia, pela empresa.



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

CONTRATAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025

Memorando Eletrônico nº 6.164/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 05.063.653/0002-14, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazzetto, nº 15532, Bairro Santos Dumont, CEP 85.804-605, no município de Cascavel – PR, neste ato representada pela sócia Sra. Nivea Maria Guisso Guia, portadora do CPF 763.687.189-00 e do RG 4.364.550-1 SESP/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto nº 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de revisão periódicas e troca de peças do Rolo Compactador JCB 116D, série 345730, a serem realizadas no município de Chopinzinho/PR, incluindo mão de obra e deslocamento para as seguintes manutenções: revisão de 100 horas, 500 horas e 1.000 horas, conforme descrito neste Termo de Referência.

ITEM	QTD	MEDIDA	DESCRIPÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	REVISÃO
1	2	Kit	Kit Clean	15,00	30,00	100h
2	1	Unidade	Filtro Sedimentador 30 micrões JCB	546,54	546,54	100h
3	1	Unidade	Filtro de Óleo Lubrificante JCB	180,00	180,00	100h
4	1	Unidade	Filtro de Combustível JCB	287,26	287,26	100h
5	1	Galão 20L	Óleo de Motor 15W40 CI4 JCB	668,28	668,28	100h
6	4	Litros	Óleo para Redutor de Giro JCB	60,00	240,00	100h
7	4	Litros	Óleo Motor de Vibração – Nacional	80,00	320,00	100h
8	1	Serviço	Mão de Obra e Deslocamento	3.875,00	3.875,00	100h
SUBTOTAL REVISÃO DE 100h					R\$ 6.147,08	
9	1	Kit	Kit Clean	15,00	15,00	500h
10	1	Unidade	Filtro Ar Condicionado (Par) JCB	141,56	141,56	500h
11	1	Unidade	Filtro Ar Condicionado 320x15x21 JCB	1.335,35	1.335,35	500h
12	1	Unidade	Filtro Hidráulico Filtrante JCB	1.325,44	1.325,44	500h
13	1	Unidade	Filtro Ar Externo JCB	349,66	349,66	500h
14	1	Unidade	Filtro Ar Interno JCB	227,79	227,79	500h
15	1	Unidade	Filtro Sedimentador 30 micrões JCB	546,54	546,54	500h
16	1	Unidade	Filtro de Óleo Lubrificante JCB	180,00	180,00	500h
17	1	Unidade	Filtro de Combustível JCB	289,47	289,47	500h
18	1	Galão	Óleo de Motor 15W40 CI4 JCB	668,28	668,28	500h



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

		20L					
19	4	Litros	Óleo para Redutor de Giro JCB	60,00	240,00	500h	
20	1	Serviço	Mão de Obra e Deslocamento	4.000,00	4.000,00	500h	
SUBTOTAL REVISÃO DE 500h						R\$ 9.319,09	
21	4	Unidade	Kit Clean	15,00	60,00	1000h	
22	1	Unidade	Filtro Ar Condicionado (Par) JCB	141,56	141,56	1000h	
23	1	Unidade	Filtro Ar Condicionado 320x15x21 JCB	1.335,35	1.335,35	1000h	
24	1	Unidade	Filtro Hidráulico Filtrante JCB	1.325,44	1.325,44	1000h	
25	1	Unidade	Filtro Ar Externo JCB	349,66	349,66	1000h	
26	1	Unidade	Filtro Ar Interno JCB	227,79	227,79	1000h	
27	1	Unidade	Respiro de Óleo JCB	1.285,64	1.285,64	1000h	
28	1	Unidade	Filtro Sedimentador 30 mícrons JCB	546,54	546,54	1000h	
29	1	Unidade	Filtro de Óleo Lubrificante JCB	180,00	180,00	1000h	
30	1	Unidade	Filtro de Combustível JCB	289,47	289,47	1000h	
31	1	Galão 20L	Óleo de Motor 15W40 CI4 JCB	668,28	668,28	1000h	
32	4	Litros	Óleo para Redutor de Giro JCB	60,00	240,00	1000h	
33	4	Litros	Óleo Motor de Vibração – Nacional	80,00	320,00	1000h	
34	1	Serviço	Mão de Obra e Deslocamento	4.400,00	4.400,00	1000h	
SUBTOTAL REVISÃO DE 1000h						R\$ 11.369,73	
VALOR TOTAL DAS 3 REVISÕES (R\$)				R\$ 26.835,90			

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Dispensa de Licitação por Justificativa que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação por Justificativa nº XX/2025**, conforme artigo 75, inciso “IV - Para contratação que tenha por objeto:

“a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;”

Objeto do **Processo Administrativo nº 184/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Contrato, e conforme ato de autorização no despacho nº **XX** do Memorando nº 6.164/2025.

3 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme descrição do objeto, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

3.1.1 Os serviços deverão ser prestados em datas previamente agendadas entre a Secretaria e a Contratada, no endereço da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000.



4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 Serão pagos os valores unitários previstos no item 1 deste Contrato.

4.2 O valor total da contratação é de R\$ 26.835,90 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) de acordo com o orçamento fornecido pela Contratada.

3.3 Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens, serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Sr. Eroides da Costas Tavares, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

6.1.1 Em função do número exíguo de servidores no setor administrativo, faz-se necessário que o Diretor de Departamento de Frotas, supracitado no item 6.1, seja o responsável pela gestão desse contrato em questão.

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Sr. Daniel Schizzi, e como fiscal substituto o servidor Sr. Bruno Lazzari, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 Os serviços deverão ser executados no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.1.1 Local de execução dos serviços: Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: 5 (cinco) dias contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

7.1.3 Forma de execução: Parcelada.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.2.1 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 A desconformidade dos serviços às condições indispensáveis ao recebimento do objeto, sujeitará a contratada às sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa Contratada.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas:

Gestão/Unidade:	05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1553/1349 - Outros Serviços de Manutenção e Conservação
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.2 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação desistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais:

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60;

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução dos serviços.

12.1.2 Considerando que se trata de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)"



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.2 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas entende que o presente processo para Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão periódicas e troca de peças do Rolo Compactador JCB 116D, série 345730, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração referirá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas mediante termo aditivo ao contrato;

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial do serviços, objeto deste termo;

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS:



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho-PR, ____/____/2025.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Engepeças Equipamentos Ltda
Nivea Maria Guisso Guia – Representante Legal
CONTRATADA

Eroides da Costas Tavares
Gestor do Contrato

Daniel Schizzi
Fiscal do Contrato

Bruno Lazzari
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 184/2025

MEMORANDO ELETRÔNICO: 6.164/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Cenì Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 05.063.653/0002-14, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15532, Bairro Santos Dumont, CEP 85.804-605, no município de Cascavel – PR, neste ato representada pela sócia Sra. Nivea Maria Guisso Guia, portadora do CPF 763.687.189-00 e do RG 4.364.550-1 SESPR/PR.

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de revisão periódicas e troca de peças do Rolo Compactador JCB 116D, série 345730, a serem realizadas no município de Chopinzinho/PR, incluindo mão de obra e deslocamento para as seguintes manutenções: revisão de 100 horas, 500 horas e 1.000 horas

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 26.835,90 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas:

Gestão/Unidade:	05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdoblado:	1553/1349 - Outros Serviços de Manutenção e Conservação
Nota de Empenho:	Não se aplica



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DA JUSTIFICATIVA

Em decorrência da celebração do Convênio nº 64/2025-SECID, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Chopinzinho, foi viabilizada a aquisição de diversos bens voltados à estruturação da frota pública municipal, entre eles um rolo vibratório compactador, o qual foi adquirido através do Contrato Administrativo 51/2025, via adesão à Ata de Registro de Preços ARP24CIN000680, organizada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, tendo como fornecedora a empresa Engepeças Equipamentos Ltda.

O equipamento adquirido está vinculado à utilização na infraestrutura pública, notadamente para serviços de terraplenagem e compactação de solos em ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas, sendo essencial ao atendimento das demandas da população e à execução das metas estabelecidas no plano de governo e no planejamento municipal. A aquisição do bem é parte integrante do plano de trabalho pactuado no referido convênio, e seu adequado funcionamento está condicionado à realização periódica das revisões técnicas conforme especificações do fabricante.

Conforme previsto no Termo de Garantia emitido pela fornecedora Engepeças Equipamentos Ltda, e nas cláusulas da Ata de Registro de Preços, o rolo compactador possui garantia técnica de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal. Durante este período, para manutenção da validade da garantia, as revisões periódicas obrigatórias devem ser realizadas por autorizada da Fabricante, utilizando-se peças genuínas e serviços qualificados. Em virtude disso, foi identificada a necessidade de contratação de empresa autorizada pela JCB para realização das revisões de 100 horas, 500 horas e 1.000 horas de uso do equipamento, conforme cronograma técnico do fabricante.

Tais manutenções são imprescindíveis para assegurar a durabilidade do equipamento e evitar a perda da garantia, sendo exigência técnica da empresa JCB — fabricante do rolo compactador — que tais serviços sejam executados exclusivamente por oficina autorizada, sob pena de perda de cobertura de fábrica.

Ressalta-se que a contratação ora proposta encontra fundamento legal no art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para a contratação de bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, desde que adquiridos do fornecedor original durante o período de garantia técnica, quando essa condição for indispensável à manutenção da garantia. Trata-se, portanto, de situação legalmente autorizada para dispensa, sendo esta condição reconhecida inclusive pelo próprio manual e termo de garantia do fabricante.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 26.835,90 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), englobando todas as peças, componentes, mão de obra e deslocamentos necessários à plena execução dos serviços de revisão, conforme tabela detalhada constante no item 1 do presente Termo de Referência. A estimativa de preços foi embasada em pesquisa de mercado realizada junto a empresas da região, cujos valores se mostraram compatíveis com os praticados pela empresa autorizada contratada, conforme comprovação constante nos autos.

Dessa forma, a contratação da empresa Engepeças Equipamentos Ltda, autorizada da fabricante, para execução das revisões técnicas obrigatórias do rolo compactador, se justifica técnica, legal e economicamente, sendo imprescindível para assegurar a manutenção da garantia do equipamento, a preservação do investimento público e a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município.

Chopinzinho-PR, ____/____/2025.

Valmor Luiz Cevero
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, ____/____/2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Memorando 18- 6.164/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 11/11/2025 às 15:50:36

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—
Thaise Viola
Assessoria Jurídica

Memorando 19- 6.164/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/11/2025 às 12:35:48

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, SIRF

Revisões Periódicas do Rolo Compactador JCB 116D – 100h, 500h e 1.000h – Chopinzinho/PR

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padrao_Dispenса_por_Justificativa_garantia_Lei_14133_21_Sec_Infr_Memorando_6164_2025.pdf



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6164/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6164/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas** pretende contratar, através de **dispensa de licitação por justificativa, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de revisões periódicas e troca de peças do Rolo Compactador JCB 116D, série 345730, a serem realizadas no município de Chopinzinho/PR, incluindo mão de obra e deslocamento para as seguintes manutenções: revisão de 100 horas, 500 horas e 1.000 horas.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; cartão CNPJ; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao “*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*”. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*”.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem*

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas pretende contratar, através de dispensa de licitação por justificativa, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de revisões periódicas e troca de peças do Rolo Compactador JCB 116D, série 345730, a serem realizadas no município de Chopinzinho/PR, incluindo mão de obra e deslocamento para as seguintes manutenções: revisão de 100 horas, 500 horas e 1.000 horas.

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal **autorizou** a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a **justificativa apresentada** pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise não envolve a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; também não se trata de serviços técnicos

³ MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, dentre aqueles descritos no art. 74, da Lei nº 14.133/21; e, também, não envolve a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Logo, não se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação.

No caso em exame, a **dispensa de licitação é por justificativa**, com amparo no art. 75, inciso IV, 'j', da Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IV - para contratação que tenha por objeto:

[...]

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via dispensa, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para que a contratação seja legal é necessário: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI N° 14.133/21

2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO



De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar a **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.**

2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO(A)

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município disponha de **pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de revisões periódicas e troca de peças do Rolo Compactador JCB 116D, série 345730, a serem realizadas no município de Chopinzinho/PR, incluindo mão de obra e deslocamento para as seguintes manutenções: revisão de 100 horas, 500 horas e 1.000 horas;**

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

“2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Em decorrência da celebração do Convênio nº 64/2025-SECID, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Chopinzinho, foi viabilizada a aquisição de diversos bens voltados à estruturação da frota pública municipal, entre eles um rolo vibratório compactador, o qual foi adquirido através do Contrato Administrativo 51/2025, via adesão à Ata de Registro de Preços ARP24CIN000680, organizada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, tendo como fornecedora a empresa Engepeças



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Equipamentos Ltda. 2.2 O equipamento adquirido está vinculado à utilização na infraestrutura pública, notadamente para serviços de terraplenagem e compactação de solos em ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas, sendo essencial ao atendimento das demandas da população e à execução das metas estabelecidas no plano de governo e no planejamento municipal. A aquisição do bem é parte integrante do plano de trabalho pactuado no referido convênio, e seu adequado funcionamento está condicionado à realização periódica das revisões técnicas conforme especificações do fabricante. 2.3 Conforme previsto no Termo de Garantia emitido pela fornecedora Engepeças Equipamentos Ltda, e nas cláusulas da Ata de Registro de Preços, o rolo compactador possui garantia técnica de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal. Durante este período, para manutenção da validade da garantia, as revisões periódicas obrigatórias devem ser realizadas por autorizada da Fabricante, utilizando-se peças genuínas e serviços qualificados. Em virtude disso, foi identificada a necessidade de contratação de empresa autorizada pela JCB para realização das revisões de 100 horas, 500 horas e 1.000 horas de uso do equipamento, conforme cronograma técnico do fabricante. 2.4 Tais manutenções são imprescindíveis para assegurar a durabilidade do equipamento e evitar a perda da garantia, sendo exigência técnica da empresa JCB — fabricante do rolo compactador — que tais serviços sejam executados exclusivamente por oficina autorizada, sob pena de perda de cobertura de fábrica. 2.5 Ressalta-se que a contratação ora proposta encontra fundamento legal no art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para a contratação de bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, desde que adquiridos do fornecedor original durante o período de garantia técnica, quando essa condição for indispensável à manutenção da garantia. Trata-se, portanto, de situação legalmente autorizada para dispensa, sendo esta condição reconhecida inclusive pelo próprio manual e termo de garantia do fabricante. 2.6 O valor total estimado da contratação é de R\$ 26.835,90 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), englobando todas as peças, componentes, mão de obra e deslocamentos necessários à plena execução dos serviços de revisão, conforme tabela detalhada constante no item 1 do presente Termo de Referência. A estimativa de preços foi embasada em pesquisa de mercado realizada junto a empresas da região, cujos valores se mostraram compatíveis com os praticados pela empresa autorizada contratada, conforme comprovação constante nos autos. 2.7 Dessa forma, a



contratação da empresa Engepeças Equipamentos Ltda, autorizada da fabricante, para execução das revisões técnicas obrigatórias do rolo compactador, se justifica técnica, legal e economicamente, sendo imprescindível para assegurar a manutenção da garantia do equipamento, a preservação do investimento público e a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município. 2.8 Considerando o inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que: "Art. 75. É dispensável a licitação:

"IV - Para contratação que tenha por objeto: "a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;" 2.9 Considerando que os preços unitários dos itens estão compatíveis com o valor praticado no mercado conforme demonstra as notas fiscais em anexo ao processo."

c) **há proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que o serviço oferecido pela empresa atende a necessidade do órgão municipal interessado.

2.3.4.1.3. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

2.3.4.1.4. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênero, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **três (3) orçamentos de empresas do ramo** para aferição dos preços, em relação aos serviços a serem executados.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.4.1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4.1.6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) habilitação jurídica: Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

d) qualificação específica: não se aplica.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DA MINUTA DO CONTRATO

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.⁴

⁴ Decreto nº 73/2023, no seu Art. 153: “No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato”.



3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas**, as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6164/2025**, no qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas pretende contratar, através de dispensa de licitação por justificativa, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de revisões periódicas e troca de peças do Rolo Compactador JCB 116D, série 345730, a serem realizadas no município de Chopinzinho/PR, incluindo mão de obra e deslocamento para as seguintes manutenções: revisão de 100 horas, 500 horas e 1.000 horas, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5ABF-2FA0-A09F-4A45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 20/11/2025 12:36:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5ABF-2FA0-A09F-4A45>

Memorando 20- 6.164/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/11/2025 às 09:19:08

- FGTS atualizada.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Consulta-Regularidade_do_Empregador_13_12_2025.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.063.653/0002-14

Razão Social: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Endereço: AV ARACY TANAKA BIAZETTO 15532 / SANTOS DUMONT / CASCAVEL / PR / 85804-605

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2025 a 13/12/2025

Certificação Número: 2025111406341145906609

Informação obtida em 24/11/2025 09:17:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Memorando 21- 6.164/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC
Para: GAB - Gabinete do Prefeito
Data: 24/11/2025 às 09:22:05

Termo de Dispensa por Justificativa 17/2025.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_DISPENSA_POR JUSTIFICATIVA_17_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valmor Luiz Cевero	24/11/2025 10:10:28	1Doc	VALMOR LUIZ CEVERO CPF 476.XXX.XXX-04
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	24/11/2025 11:15:32	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao> e informe o código: **C8E3-7656-D3FF-C196**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 184/2025

MEMORANDO ELETRÔNICO: 6.164/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 05.063.653/0002-14, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15532, Bairro Santos Dumont, CEP 85.804-605, no município de Cascavel – PR, neste ato representada pela sócia Sra. Nivea Maria Guisse Guia, portadora do CPF 763.687.189-00 e do RG 4.364.550-1 SESPR/PR.

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de revisão periódicas e troca de peças do Rolo Compactador JCB 116D, série 345730, a serem realizadas no município de Chopinzinho/PR, incluindo mão de obra e deslocamento para as seguintes manutenções: revisão de 100 horas, 500 horas e 1.000 horas

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 26.835,90 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas:

Gestão/Unidade:	05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1553/1349 - Outros Serviços de Manutenção e Conservação
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

Em decorrência da celebração do Convênio nº 64/2025-SECID, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Município de Chopinzinho, foi viabilizada a aquisição de diversos bens voltados à estruturação da frota pública municipal, entre eles um rolo vibratório compactador, o qual foi adquirido através do Contrato Administrativo 51/2025, via adesão à Ata de Registro de Preços ARP24CIN000680, organizada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, tendo como fornecedora a empresa Engepeças Equipamentos Ltda.

O equipamento adquirido está vinculado à utilização na infraestrutura pública, notadamente para serviços de terraplenagem e compactação de solos em ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas, sendo essencial ao atendimento das demandas da população e à execução das metas estabelecidas no plano de governo e no planejamento municipal. A aquisição do bem é parte integrante do plano de trabalho pactuado no referido convênio, e seu adequado funcionamento está condicionado à realização periódica das revisões técnicas conforme especificações do fabricante.

Conforme previsto no Termo de Garantia emitido pela fornecedora Engepeças Equipamentos Ltda, e nas cláusulas da Ata de Registro de Preços, o rolo compactador possui garantia técnica de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal. Durante este período, para manutenção da validade da garantia, as revisões periódicas obrigatórias devem ser realizadas por autorizada da Fabricante, utilizando-se peças genuínas e serviços qualificados. Em virtude disso, foi identificada a necessidade de contratação de empresa autorizada pela JCB para realização das revisões de 100 horas, 500 horas e 1.000 horas de uso do equipamento, conforme cronograma técnico do fabricante.

Tais manutenções são imprescindíveis para assegurar a durabilidade do equipamento e evitar a perda da garantia, sendo exigência técnica da empresa JCB — fabricante do rolo compactador — que tais serviços sejam executados exclusivamente por oficina autorizada, sob pena de perda de cobertura de fábrica.

Ressalta-se que a contratação ora proposta encontra fundamento legal no art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para a contratação de bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, desde que adquiridos do fornecedor original durante o período de garantia técnica, quando essa condição for indispensável à manutenção da garantia. Trata-se, portanto, de situação legalmente autorizada para dispensa, sendo esta condição reconhecida inclusive pelo próprio manual e termo de garantia do fabricante.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 26.835,90 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), englobando todas as peças, componentes, mão de obra e deslocamentos necessários à plena execução dos serviços de revisão, conforme tabela detalhada constante no item 1 do presente Termo de Referência. A estimativa de preços foi embasada em pesquisa de mercado realizada junto a empresas da região, cujos valores se mostraram compatíveis com os praticados pela empresa autorizada contratada, conforme comprovação constante nos autos.

Dessa forma, a contratação da empresa Engepeças Equipamentos Ltda, autorizada da fabricante, para execução das revisões técnicas obrigatórias do rolo compactador, se justifica técnica, legal e economicamente, sendo imprescindível para assegurar a manutenção da garantia do equipamento, a preservação do investimento público e a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município.

Chopinzinho-PR, 24 de novembro de 2025.

Valmor Luiz Cevero
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas





MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 24 de novembro de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8E3-7656-D3FF-C196

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 24/11/2025 10:10:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 24/11/2025 11:15:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C8E3-7656-D3FF-C196>

Memorando 22- 6.164/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC
Para: GAB - Gabinete do Prefeito
Data: 26/11/2025 às 08:38:18

Contrato 342/2025 para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

25112025_CONTRATO_342_2025_ENGEPECAS_EQUIPAMENTOS_LT.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Schizzi	26/11/2025 08:57:57	1Doc	DANIEL SCHIZZI CPF 073.XXX.XXX-47
Eroides da Costa Tavares	26/11/2025 08:59:30	1Doc	EROIDES DA COSTA TAVARES CPF 338.XXX.XXX-72
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	26/11/2025 09:10:07	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Bruno Lazzari	26/11/2025 09:30:38	1Doc	BRUNO LAZZARI CPF 101.XXX.XXX-11

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 8E7C-9126-7AA1-F9BC



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

CONTRATAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 342/2025

Memorando Eletrônico nº 6.164/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 05.063.653/0002-14, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazzetto, nº 15532, Bairro Santos Dumont, CEP 85.804-605, no município de Cascavel – PR, neste ato representada pela sócia Sra. Nivea Maria Guisso Guia, portadora do CPF 763.687.189-00 e do RG 4.364.550-1 SESP/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de revisão periódicas e troca de peças do Rolo Compactador JCB 116D, série 345730, a serem realizadas no município de Chopinzinho/PR, incluindo mão de obra e deslocamento para as seguintes manutenções: revisão de 100 horas, 500 horas e 1.000 horas, conforme descrito neste Termo de Referência.

ITEM	QTD	MEDIDA	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	REVISÃO
1	2	Kit	Kit Clean	15,00	30,00	100h
2	1	Unidade	Filtro Sedimentador 30 micrões JCB	546,54	546,54	100h
3	1	Unidade	Filtro de Óleo Lubrificante JCB	180,00	180,00	100h
4	1	Unidade	Filtro de Combustível JCB	287,26	287,26	100h
5	1	Galão 20L	Óleo de Motor 15W40 CI4 JCB	668,28	668,28	100h
6	4	Litros	Óleo para Redutor de Giro JCB	60,00	240,00	100h
7	4	Litros	Óleo Motor de Vibração – Nacional	80,00	320,00	100h
8	1	Serviço	Mão de Obra e Deslocamento	3.875,00	3.875,00	100h
SUBTOTAL REVISÃO DE 100h						R\$ 6.147,08
9	1	Kit	Kit Clean	15,00	15,00	500h
10	1	Unidade	Filtro Ar Condicionado (Par) JCB	141,56	141,56	500h
11	1	Unidade	Filtro Ar Condicionado 320x15x21 JCB	1.335,35	1.335,35	500h
12	1	Unidade	Filtro Hidráulico Filtrante JCB	1.325,44	1.325,44	500h
13	1	Unidade	Filtro Ar Externo JCB	349,66	349,66	500h
14	1	Unidade	Filtro Ar Interno JCB	227,79	227,79	500h
15	1	Unidade	Filtro Sedimentador 30 micrões JCB	546,54	546,54	500h
16	1	Unidade	Filtro de Óleo Lubrificante JCB	180,00	180,00	500h
17	1	Unidade	Filtro de Combustível JCB	289,47	289,47	500h
18	1	Galão	Óleo de Motor 15W40 CI4 JCB	668,28	668,28	500h





MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

		20L					
19	4	Litros	Óleo para Redutor de Giro JCB	60,00	240,00	500h	
20	1	Serviço	Mão de Obra e Deslocamento	4.000,00	4.000,00	500h	
SUBTOTAL REVISÃO DE 500h						R\$ 9.319,09	
21	4	Unidade	Kit Clean	15,00	60,00	1000h	
22	1	Unidade	Filtro Ar Condicionado (Par) JCB	141,56	141,56	1000h	
23	1	Unidade	Filtro Ar Condicionado 320x15x21 JCB	1.335,35	1.335,35	1000h	
24	1	Unidade	Filtro Hidráulico Filtrante JCB	1.325,44	1.325,44	1000h	
25	1	Unidade	Filtro Ar Externo JCB	349,66	349,66	1000h	
26	1	Unidade	Filtro Ar Interno JCB	227,79	227,79	1000h	
27	1	Unidade	Respiro de Óleo JCB	1.285,64	1.285,64	1000h	
28	1	Unidade	Filtro Sedimentador 30 mícrons JCB	546,54	546,54	1000h	
29	1	Unidade	Filtro de Óleo Lubrificante JCB	180,00	180,00	1000h	
30	1	Unidade	Filtro de Combustível JCB	289,47	289,47	1000h	
31	1	Galão 20L	Óleo de Motor 15W40 CI4 JCB	668,28	668,28	1000h	
32	4	Litros	Óleo para Redutor de Giro JCB	60,00	240,00	1000h	
33	4	Litros	Óleo Motor de Vibração – Nacional	80,00	320,00	1000h	
34	1	Serviço	Mão de Obra e Deslocamento	4.400,00	4.400,00	1000h	
SUBTOTAL REVISÃO DE 1000h						R\$ 11.369,73	
VALOR TOTAL DAS 3 REVISÕES (R\$)				R\$ 26.835,90			

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Dispensa de Licitação por Justificativa que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação por Justificativa nº 17/2025**, conforme artigo 75, inciso “IV - Para contratação que tenha por objeto:

“a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;”

Objeto do **Processo Administrativo nº 184/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Contrato, e conforme ato de autorização no despacho nº 16 do Memorando nº 6.164/2025.

3 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme descrição do objeto, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

3.1.1 Os serviços deverão ser prestados em datas previamente agendadas entre a Secretaria e a Contratada, no endereço da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 Serão pagos os valores unitários previstos no item 1 deste Contrato.

4.2 O valor total da contratação é de R\$ 26.835,90 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) de acordo com o orçamento fornecido pela Contratada.

3.3 Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens, serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Sr. Eroides da Costas Tavares, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

6.1.1 Em função do número exíguo de servidores no setor administrativo, faz-se necessário que o Diretor de Departamento de Frotas, supracitado no item 6.1, seja o responsável pela gestão desse contrato em questão.

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Sr. Daniel Schizzi, e como fiscal substituto o servidor Sr. Bruno Lazzari, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;
 - XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
- 6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 Os serviços deverão ser executados no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.1.1 Local de execução dos serviços: Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: 5 (cinco) dias contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

7.1.3 Forma de execução: Parcelada.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.2.1 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 A desconformidade dos serviços às condições indispensáveis ao recebimento do objeto, sujeitará a contratada às sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa Contratada.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas:

Gestão/Unidade:	05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdoblado:	1553/1349 - Outros Serviços de Manutenção e Conservação
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.2 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;





10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação desistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais:

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

$$365$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6\%.$$

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60;

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução dos serviços.

12.1.2 Considerando que se trata de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)"

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

12.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.2 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas entende que o presente processo para Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão periódicas e troca de peças do Rolo Compactador JCB 116D, série 345730, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas mediante termo aditivo ao contrato;

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial do serviços, objeto deste termo;

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.





MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho-PR, 24 de novembro de 2025.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
CONTRATANTE



Engepeças Equipamentos Ltda
Nivea Maria Guisso Guia – Representante Legal
CONTRATADA

Eroides da Costas Tavares
Gestor do Contrato

Daniel Schizzi
Fiscal do Contrato

Bruno Lazzari
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E7C-9126-7AA1-F9BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NIVEA MARIA GUISO GUIA (CPF 763.XXX.XXX-00) em 25/11/2025 17:43:40 GMT-03:00
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 26/11/2025 08:57:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EROIDES DA COSTA TAVARES (CPF 338.XXX.XXX-72) em 26/11/2025 08:59:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 26/11/2025 09:09:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ BRUNO LAZZARI (CPF 101.XXX.XXX-11) em 26/11/2025 09:30:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8E7C-9126-7AA1-F9BC>

Memorando 23- 6.164/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/11/2025 às 08:39:36

Extrato do Contrato 342/2025.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DE CONTRATO_342_2025_DL_17_2025.pdf



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

Espécie: Extrato do Contrato nº 342/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Engepeças Equipamentos Ltda. CNPJ: 05.063.653/0002-14. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de revisão periódicas e troca de peças do Rolo Compactador JCB 116D, série 345730, a serem realizadas no município de Chopinzinho/PR, incluindo mão de obra e deslocamento para as seguintes manutenções: revisão de 100 horas, 500 horas e 1.000 horas. Valor: R\$ 26.835,90 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 17/2025. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa (1553/1349) Fonte: 000/504. Data da assinatura 24/11/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nivea Maria Guisso Guia, pela empresa.

Memorando 24- 6.164/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/11/2025 às 10:27:22

Em anexo

- Publicações

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

Municipio_de_Chopinzinho.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Termo.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 342-2025 - DL 17-2025

Espécie: Extrato do Contrato nº 342/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Engepeças Equipamentos Ltda. CNPJ: 05.063.653/0002-14. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de revisão periódicas e troca de peças do Rolo Compactador JCB 116D, série 345730, a serem realizadas no município de Chopinzinho/PR, incluindo mão de obra e deslocamento para as seguintes manutenções: revisão de 100 horas, 500 horas e 1.000 horas. Valor: R\$ 26.835,90 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 17/2025. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa (1553/1349) Fonte: 000/504. Data da assinatura 24/11/2025. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nivea Maria Guisso Guia, pela empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:4BBCFA82

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2025. Edição 3415
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Contrato nº 342/2025

Última atualização 27/11/2025



[Entrar](#)

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 184 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 27/11/2025 **Data de assinatura:** 24/11/2025 **Vigência:** de 24/11/2025 a 24/11/2026

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000176/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995414000160-1-000299/2025](#)

Objeto:

Contratacao de pessoa juridica especializada para a execucao de servicos de revisao periodicas e troca de pecas do Rolo Compactador JCB 116D serie 345730 a serem realizadas no municipio de Chopinzinho PR incluindo mao de obra e deslocamento para as seguintes manutencoes revisao de 100 horas 5

VALOR CONTRATADO

R\$ 26.835,90

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.063.653/0002-14 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão
DL 172025 CONTRATO 3422025 ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA	27/11/2025 - 10:20:32

Exibir: | 1-1 de 1 itens Página: |  

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA
17-2025

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
JUSTIFICATIVA**

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 184/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 6.164/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. 05.063.653/0002-14, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15532, Bairro Santos Dumont, CEP 85.804-605, no município de Cascavel – PR, neste ato representada pela sócia Sra. Nivea Maria Guisso Guia, portadora do CPF 763.687.189-00 e do RG 4.364.550-1 SESP/PR.

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de revisão periódicas e troca de peças do Rolo Compactador JCB 116D, série 345730, a serem realizadas no município de Chopinzinho/PR, incluindo mão de obra e deslocamento para as seguintes manutenções: revisão de 100 horas, 500 horas e 1.000 horas

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 26.835,90 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas:

Gestão/Unidade:	05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdoblado:	1553/1349 - Outros Serviços de Manutenção e Conservação
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

Em decorrência da celebração do **Convênio nº 64/2025-SECID**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Chopinzinho, foi viabilizada a aquisição de diversos bens voltados à estruturação da frota pública municipal, entre eles um **rolo vibratório compactador**, o qual foi adquirido através do Contrato Administrativo 51/2025, via **adesão à Ata de Registro de Preços ARP24CIN000680**, organizada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, tendo como fornecedora a empresa **Engapeças Equipamentos Ltda**.

O equipamento adquirido está vinculado à utilização na infraestrutura pública, notadamente para serviços de terraplenagem e compactação de solos em ações da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas**, sendo essencial ao atendimento das demandas da população e à execução das metas estabelecidas no plano de governo e no planejamento municipal. A aquisição do bem é parte integrante do plano de trabalho pactuado no referido convênio, e seu adequado funcionamento está condicionado à realização periódica das revisões técnicas conforme especificações do fabricante.

Conforme previsto no Termo de Garantia emitido pela fornecedora Engapeças Equipamentos Ltda, e nas cláusulas da Ata de Registro de Preços, o rolo compactador possui **garantia técnica de 12 (doze)** meses.

meses, contados a partir da emissão da nota fiscal. Durante este período, para manutenção da validade da garantia, as **revisões periódicas obrigatórias devem ser realizadas por autorizada da Fabricante**, utilizando-se peças genuínas e serviços qualificados. Em virtude disso, foi identificada a necessidade de contratação de empresa autorizada pela JCB para realização das revisões de **100 horas, 500 horas e 1.000 horas de uso do equipamento**, conforme cronograma técnico do fabricante.

Tais manutenções são imprescindíveis para assegurar a durabilidade do equipamento e evitar a perda da garantia, sendo exigência técnica da empresa JCB — fabricante do rolo compactador — que tais serviços sejam executados exclusivamente por oficina autorizada, sob pena de perda de cobertura de fábrica.

Ressalta-se que a contratação ora proposta encontra **fundamento legal no art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê a dispensa de licitação para a contratação de bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, desde que adquiridos do fornecedor original durante o período de garantia técnica, quando essa condição for indispensável à manutenção da garantia. Trata-se, portanto, de situação legalmente autorizada para dispensa, sendo esta condição reconhecida inclusive pelo próprio manual e termo de garantia do fabricante.

O valor total estimado da contratação é de **RS 26.835,90 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**, englobando todas as peças, componentes, mão de obra e deslocamentos necessários à plena execução dos serviços de revisão, conforme tabela detalhada constante no item 1 do presente Termo de Referência. A estimativa de preços foi embasada em pesquisa de mercado realizada junto a empresas da região, cujos valores se mostraram compatíveis com os praticados pela empresa autorizada contratada, conforme comprovação constante nos autos.

Dessa forma, a contratação da empresa **Engapeças Equipamentos Ltda, autorizada da fabricante**, para execução das revisões técnicas obrigatórias do rolo compactador, se justifica técnica, legal e economicamente, sendo imprescindível para assegurar a manutenção da garantia do equipamento, a preservação do investimento público e a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município.

Chopinzinho-PR, 24 de novembro de 2025.

VALMOR LUIZ CEVERO

Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 24 de novembro de 2025.

ÁLVARO DENIS CENISCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:498C8D30

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2025. Edição 3415

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>